

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 200

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 2 DE SETEMBRO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 7.524, que abre credito ao Ministerio das Relações Exteriores.

Decreto n. 2.091, que abre credito ao Ministerio das Relações Exteriores.

Decreto n. 2.092, que eleva os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado.

Decreto n. 2.093, que prorroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.524, que abre credito ao Ministerio das Relações Exteriores.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Caixa do Conversão — Renda da Collectoria do Estado de S. Paulo.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente. DIARIO DOS TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS—NOTICIARIO—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS—Estatutos da Caixa Beneficente Theatral.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.093 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1909

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorrogar a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Emeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 2.091 — DE 31 DE AGOSTO DE 1909

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 176:500\$, ouro, supplementar á verba 7ª do art. 7º da lei n. 2.050, de 31 de Dezembro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 176:500\$, ouro, supplementar á verba 7ª—Extrordinarias no Exterior—do art. 7º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908; revogando as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 2.092 — DE 31 DE AGOSTO DE 1909

Eleva os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado, da Directoria do Expediente da Marinha, das Directorias de Contabilidade da Guerra e da Marinha, dos auxiliares da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica e do respectivo cartographo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a resolução seguinte:

Art. 1.º Os funcionarios das Secretarias de Estado, exceptuados os do Thesouro e comprehendidos os da Directoria do Expediente da Marinha e os das Directorias de Contabilidade da Guerra e da Marinha, terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes das tabellas annexas.

Art. 2.º Ficam equiparados os vencimentos dos auxiliares da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica aos dos 3.º officiaes da mesma directoria e elevados a 6:000\$ annuaes os do respectivo cartographo.

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica, autorizado a abrir os creditos necessarios.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA,

Emeraldino Olympio de Torres Bandeira,
Rio-Branco.

Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Alexandrino Faria de Alencar.

Francisco Sá.

Tabella dos vencimentos a que se refere o decreto n. 2.092, desta data:

TABELLA N. 1

Os funcionarios da Directoria do Expediente da Marinha terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção..	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000
5 primeiros officiaes....	6:400.000	3:200\$000	48:000\$000

	Ordenado	Gratificação	Total
1 segundos officiaes.....	4:000\$000	2:400\$000	28:800\$000
4 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	21:600\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
3 correios.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção...	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000
8 primeiros officiaes....	6:400\$000	3:200\$000	76:800\$000
8 segundos officiaes....	4:800\$000	2:400\$000	57:600\$000
12 terceiros officiaes....	3:600\$000	1:800\$000	64:800\$000
6 quartos officiaes....	2:400\$000	1:200\$000	21:600\$000
1 archivista.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 pagador (.....)	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
2 feis.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro..	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000

TABELLA N. 2

Os funcionarios da Secretaria da Guerra terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
2 directores de secção	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000
5 primeiros officiaes..	6:400\$000	3:200\$000	48:000\$000
6 segundos officiaes..	4:800\$000	2:400\$000	43:200\$000
6 terceiros officiaes..	3:600\$000	1:800\$000	32:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000
10 primeiros officiaes..	6:400\$000	3:200\$000	96:000\$000
10 segundos officiaes..	4:800\$000	2:400\$000	72:000\$000
10 terceiros officiaes..	3:600\$000	1:800\$000	54:000\$000
10 quartos officiaes....	2:400\$000	1:200\$000	36:000\$000
1 pagador.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
2 feis.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 continuos.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000

TABELLA N. 3

Os funcionarios da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
3 directores geraes....	12:000\$000	6:000\$000	54:000\$000
6 directores de secção	8:000\$000	4:000\$000	72:000\$000
6 primeiros officiaes...	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000
7 segundos officiaes...	4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
15 terceiros officiaes....	3:600\$000	1:800\$000	81:000\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
4 correios.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000

TABELLA N. 4

Os funcionarios da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
3 directores geraes....	12:000\$000	6:000\$000	54:000\$000
6 directores de secção	8:000\$000	4:000\$000	72:000\$000
7 primeiros officiaes...	6:400\$000	3:200\$000	67:200\$000

	Ordenado	Gratificação	Total
12 segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	86:400\$000
24 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	129:600\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
7 continuos.....	1:600\$000	800\$000	16:800\$000
5 correios.....	1:600\$000	800\$000	12:000\$000

TABELLA N. 5

Os funcionarios da Secretaria das Relações Exteriores terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
5 directores de secção....	8:000\$000	4:000\$000	60:000\$000
5 primeiros officiaes.....	6:100\$000	3:200\$000	48:000\$000
5 segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	35:000\$000
10 terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	54:000\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante do porteiro....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
2 correios.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909.—*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*—*Rio Branco.*—*Carlos Eugenio de A. Guimarães.*—*Alexandrino Faria de Alencar.*—*Francisco Sá.*

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.524 — DE 31 DE AGOSTO DE 1909

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 176:500\$, ouro, suplementar á 1ª consignação da verba 7ª do art. 7º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.091, desta data,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 176:500\$, ouro, suplementar á 1ª consignação da verba 7ª— Extraordinarias no exterior — do art. 7º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rio-Branco.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Communico-vos que mandei publicar pelo decreto n. 2.093, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909.

NILO PEÇANHA.

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo promulgado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.092, desta data, a qual autoriza o Governo a elevar os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado, da Directoria do Expediente da Marinha, das Directorias de Contabilidade da Guerra e da Marinha, dos auxiliares da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica e do respectivo cartographo, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem da presente data.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909.

NILO PEÇANHA.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de agosto de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos quatro mezes de licença ao Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e do Externato Nacional Pedro II, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1909.

Recommendo-vos providencias para que os funcionarios que exercerem mais de um cargo ou commissão declarem, tendo em vista o decreto n. 7.503, de 12 do corrente mez, qual o vencimento do cargo ou commissão porque optam, afim de ser consignado na folha de pagamento.

Saude e fraternidade. — *Esmeraldino Bandeira*. Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Identica aos demais directores de repartições dependentes desta directoria e ao director geral de Saude Publica.

— Remetteram-se aos directores:

Da Faculdade de Direito do Recife o decreto de 26 de corrente que nomeou o bacharel Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas para o lugar de substituto da 7ª secção;

Da Faculdade de Medicina da Bahia o decreto da mesma data que nomeou o Dr. Caio Octavio Ferreira de Moura para o lugar de substituto da 5ª secção.

— Solicitou-se ao presidente do Estado de Goyaz dê ou mande dar posse ao Dr. Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, do lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Goyano.

Requerimentos despachados

Henrique Brüggeman, Heliopino de Moura Leite e Jacy Torrentino de Souza, pedindo se lhes permita prestar na 2ª época exame da unica materia que lhes falta para admissão no curso gymnasial. — Indeferido.

Julia Goulart Bueno. — Aguarde oportunidade.

Xisto Pio Fernandes de Oliveira. — Satisfaca as exigencias dos arts. 34 e 35 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Dia 30

Foram exonerados:

O Dr. Walfredo Guedes Pereira, do lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano Pio X;

O Dr. Raul Penido, a pedido, de identico lugar junto ao Internato do Gymnasio Mineiro.

Foram nomeados:

Severino Montenegro para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano Pio X;

O coronel Timotheo Ribeiro de Freitas para identico lugar junto ao Internato do Gymnasio Mineiro.

— Acensou-se o recebimento:

Do officio-circular do general de brigada Antonio Adolpho de Menna Barreto, de 24 de agosto corrente, e agradeceu-se a communicação que fez, de haver assumido o commando da 1ª brigada estrategica, para o qual foi nomeado por decreto de 19 daquelle mez;

Do officio-circular do coronel Julio Fernandes de Almeida, de 19 de agosto corrente, e agradeceu-se a communicação que fez, de haver instalado, na mesma data, o departamento central da Secretaria da Guerra, do qual foi nomeado chefe por decreto de 14 de maio do anno vigente.

Requerimentos despachados

Alberto Bernardes da Silva, pedindo transferencia de seu filho Itiberê do Collegio Abilio para o Paula Freitas. — Indeferido.

Antenor Antas de Azevedo Soares. — Requeira ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo, nos termos do aviso de 27 de agosto cadente.

Antonia America de Andrade e outras, alumnas do 1º anno do curso de obstetricia da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo sejam dadas providencias afim de que ainda este anno funcioem as aulas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica da bacia e dos orgaos genito-urinarios. — Indeferido.

Arthur Grecco e José Ignacio Valença Teixeira. — Aguardem oportunidade.

Bellini Agusto Maia, pedindo se lhe permita fazer exame de desenho para se matricular no 4º anno do Gymnasio de Lavras. — Indeferido.

Valeriano de Souza Mello, pedindo inclusão na lista dos alumnos do 5º anno do Collegio Abilio. — Indeferido.

Vicente Celano. — Junte attestado de pobreza.

Expediente de 31 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as licenças de tres e quatro mezes, respectivamente, aos guardas civis Januario da Campos Suzano e Dinizario Urbino de Souza Guimarães para tratamento de saúde.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ao Estado de S. Paulo, para citação de D. Olga de Almeida Lima e outros herdeiros, em autos de arrecadação do espolio de Arthur Cincinnati de Almeida Lima.

— Recommendeu-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal que providencie, afim de ser convenientemente informado, o requerimento em que Manoel Ferreira da Costa pede perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juizo, por crime de desfloramento.

— Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 4ª vara criminal, afim de ser informada e instruida, a carta em que Ricardo Pereira da Silva pede perdão do resto da pena de cinco annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelo mesmo juizo;

Ao juiz federal da secção de Pernambuco dois decretos de 26 deste mez, nomeando os primeiros supplentes do juiz substituto federal nos municipios da Alagoa de Baixo e Floresta;

Ao da secção da Bahia a que nomeou João Marques de Sant'Anna para o lugar de primeiro supplente do juiz substituto federal no municipio de Amargosa.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial Joaquim Alves Pinto;

Ao general commandante da Força Policial, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Manoel Rodrigues dos Santos, Manoel João Ferreira e Alfredo Alves dos Santos.

Expediente de 31 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 747\$693, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em julho ultimo;

De 1:000\$, aluguel, relativo a julho ultimo, do edificio occupado pela Faculdade da Medicina desta Capital;

De 36:150\$800, indemnização ao thesoureiro do 4º Congresso Medico Latino-Americano, por despesas por elle effectuadas com o custeio do mesmo congresso e exposição annexa.

— Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 3:075\$, necessario para pagamento dos subsidios que o marechal Firmino Pires Ferreira deixou de receber, na qualidade de deputado e de senador pelo Estado do Piahy.

Requerimento despachado

Senador Hercilio Luz, pedindo pagamento dos subsidios que deixou de receber de 13 de julho a 30 de agosto de 1900. — Prove quando renunciou o mandato de deputado.

Expediente de 31 de agosto de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra valida em igual percurso, a caderneta de passes de 1ª classe n. 5.357, que se achava exgotada, pertencente ao inspector sanitario Dr. Deocleciano dos Santos, destacado na 9ª delegacia de saúde;

Ao director de Obras e Viagem da Municipalidade para que seja desobstruido o leito do rio que atravessa a rua Jorge Rudger;

Ao director da Fazenda Municipal para que seja esta repartição informada dos nomes dos proprietarios dos predios das ruas Pedro Ivo ns. 3 e 5, Consultorio n. 2 e Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 253.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as contas relacionadas na importancia de 171\$500, de fornecimentos feitos a estação da visita do porto, em junho e julho ultimos; e os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, do Laboratorio Bacteriologico, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Hospital S. Sebastião, da Engenharia Sanitaria, do Serviço do Porto, do Serviço de Terra e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de contabilidade do Thesouro Federal identicos attestados;

Ao Sr. ministro as contas relacionadas na importancia de 21:109\$708, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em julho ultimo;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Luiz Lobo, Heitor Ignacio Posada, Francisco da Silva e Alfredo Lima;

Ao director dos Correios o de Luiz Pereira do Lima Velasco.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1909

Francisco de Oliveira Silva Gerber (1º districto).—A impermeabilização é adiada para quando a delegacia exigir.

A. Santos (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Rocha & Pinho (3º districto).—Não pôde ser approvada.

Ernesto & Comp. (4º districto).—Não pôde ser approvada.

Claudino Corrêa Louzada (5º districto).—Certifique-se.

Izidio Dias Pinto Aleixo (5º districto).—Não ha exclusão de melhoramento.

Delfino José Pereira (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Delfino Jo. é Pereira (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Maria de Araujo (6º districto).—E' reduzida a multa ao minimo.

Emilia Souplet Alves (6º districto).—Providenciado.

Luiz da Rocha Braga (6º districto).—E' relevada a multa.

Seraphim Alves M. Pinto (6º districto).—Certifique-se.

Dr. Camillo da Silva Leite Fonseca (7º districto).—Será relevada a multa, contanto que execute a intimação dentro de 90 dias.

João Luiz Soares (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Leonie Moussu Mangeon (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Joaquim Leite Fernandes (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Maria de Carvalho (8º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando a delegacia exigir.

Antonio Villela de Carvalho (8º districto).—Certifique-se.

Manuel Gonçalves Paim Junior (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonia Evangelista de Barros (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Emilia Cândida de Souza (9º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Viuva Sarmento (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Adelaide Pereira da Fonseca (9º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Alvaro Caldeira.—Deferido.

Accureio Mendes Saldanha.—Deferido.

Antonio das Chagas Viegas.—Deferido.

Adolpho Gonçalves do Fraga.—Deferido.

Israel Antonio Soares Junior.—Deferido.

João Baptista dos Santos.—Deferido.

José Cesar Mattos.—Deferido.

José de Rezende Carvalho.—Deferido.

Antonio Augusto da Silva Guimarães.—

Não pôde ser attendido.

Olympio Iliriano da Rocha.—Deferido.

Durante o mez de agosto ultimo, foram apresentadas ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Octavio Torres da Silva, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 3 de agosto findo);

Albertino Rodrigues de Arruda, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 10 de agosto findo);

Dermeval Camillo de Oliveira Lage, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de agosto findo);

Joaquim de Paula Braga, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de agosto findo);

Léo Lopes de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de agosto findo);

Jovino Jorge de Carvalhal, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 23 de agosto findo);

Alfredo Balena, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de agosto findo).

Pharmaceuticos

Antonio dos Santos Teixeira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto findo);

Alfredo Jorge da Rosa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto findo);

Evergisto Souto Mayor, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de agosto findo);

Benjamin Simon, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 9 de agosto findo);

Arthur Honorino de Meira, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 10 de agosto findo);

Narciso da Silva Rosa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de agosto findo);

Fernando Paulo Boettger, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 17 de agosto findo);

João Pereira da Rocha Lagoa, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 25 de agosto findo).

Dentistas

João José de Siqueira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de agosto findo);

Octaviano Meira de Vasconcellos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de agosto findo);

John Rohe, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de agosto findo);

José Freire, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de agosto findo);

Cicero Cirne Carneiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de agosto findo);

Annibal da Costa Leite, formado pela Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de agosto findo).

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Vigo

Relatorio do 1º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos da Republica e os deste districto consular, durante o primeiro quartel do corrente anno, foi, como se vê do mappa n. 1, o seguinte:

Entradas 33 navios com 141.057 toneladas e 4.534 tripulantes.

Sahidas 64 navios com 260.289 toneladas e 8.944 tripulantes.

Comparando estes algarismos com os relativos ao 4º quartel do anno proximo passado, vemos que ha uma differença, para menos, no trimestre que nos occupa de 19 navios 79.623 toneladas e 3.155 tripulantes nas ontradas e 3 navios 3.972 toneladas e 99 tripulantes nas sahidas.

IMPORTAÇÃO

O mappa n. 2, indica os preços correntes e quantidade dos generos importados dos portos da Republica; delle se evidencia que que no primeiro quartel houve a importação de 12.480 kilos de café no valor de 31.200,00 equivalentes a 9:893\$000 ou £ 1.113-0-0.

Entraram mais, em Vigo, sendo transbordados para outras portos da Hespanha 139.120 kilos de café no valor de pesetas 322.800,00 equivalentes a 101.724\$ ou £ 11.444-0-0, o que dá um total de 141.600 kilos para a importação.

Durante o 4º quartel do anno proximo passado houve a importação de 216.300 kilos de café no valor de pesetas 540.750,00 equivalente a 171.348\$ ou £ 19.298-0-0.

Da comparação destes dous trimestres resulta uma differença, para menos, no trimestre que nos occupa de 74.700 kilos de café no valor de pesetas 186.750,00 equivalentes a 59:731\$ ou £ 7.741-0-0.

EXPORTAÇÃO

O mappa n. 3, que consigna os preços correntes e quantidade dos generos exportados, accusa 47 toneladas de mercadorias no valor de pesetas 77.958,09 equivalentes a 24:720\$ ou £ 2.781-0-0.

A exportação durante o 4º quartel do anno proximo passado foi de 39J toneladas de mercadorias no valor de pesetas 246.433,96 equivalentes a 78:177\$ ou £ 8.795-0-0.

Do confronto destes algarismos se vê que ha uma differença para menos, no trimestre que nos occupa de 352 toneladas de mercadorias no valor de pesetas 168.475,87 equivalentes a 53:457\$000 ou £ 6.014-0-0.

Os generos de maior consumo nos nossos mercados foram azeitonas, azeite, peixe secco e vinho que por si só representam o valor de pesetas 39.130,51 equivalente a 12:409\$000 ou £ 1.396-0-0.

O mappa n. 4, que consigna o cambio, taxa de descontos e preço do frete, indica que só houve alteração quanto ao cambio cuja média foi de pesetas 28,03 por libra; ao passo que no 4º quartel do anno proximo passado ella tinha sido de pesetas 28,02 tambem por libra.

O mappa n. 5, estabelece a comparação entre os preços correntes dos productos exportados, durante os dous ultimos trimestres; nota-se uma baixa de 20 e 25 centesimos, respectivamente, no preço do vinho e o peixe secco, as conservas soffreram a alta de 25 centesimos, os outros productos conservam os mesmos preços.

EMIGRAÇÃO

Não houve movimento algum de emigrantes durante este trimestre.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Vigo, 17 de abril de 1909.

JOSÉ MONTEIRO DE GODOY.

Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e os deste districto consular durante o 1º quartel de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	De onde entraram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Rio	Vigo	33	141.057	4.534	£ 1.113-0-0

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	EXPORTAÇÃO
	De onde procedem	Para onde foram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Vigo Corunha	Rio >	44 20	162.158 98.131	5.523 3.421	£ 2.781-0-0
			64	260.289	8.941	£ 2.781-0-0

N. 2 — Mappa dos preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil, no 1º quartel do anno de 1909

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO DA UNIDADE	VALOR TOTAL
Vigo.....	Café.....	Kilos	1,40 pts. kilo	12.480	Pesetas 2,50	31.200,00
>	> em transito...	>	>	129.120	> 2,50	322.800,00

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos deste districto consular para os do Brazil no 1º quartel de 1909

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO DA UNIDADE	VALOR TOTAL
Vigo.....	Azeitonas	Kilos	Livre	17.427	Pesetas 0,98	17.078,46
>	Azeite.....	>	>	1.375	> 1,75	2.406,25
>	Conservas.....	>	>	1.543	> 1,50	2.314,50
>	Peixe secco.....	>	>	7.800	> 1,75	13.650,00
>	Rendas.....	>	>	328	> 93,00	31.160,00
>	Sardinhas salgadas	>	>	8.634	> 0,62	5.353,08
>	Vinho commum...	Litros	>	9.993	> 0,60	5.995,80
Total pesetas.....	—	—	—	—	—	77,958,09

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preço do frete das mercadorias embarcadas nos portos deste districto consular, no 1º quartel do anno de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
> a França.....	11,15 % agio por cento sobre o franco	11,35 % agio por cento sobre o franco	11,45 % agio por cento sobre o franco
> > Inglaterra.....	27,90 pesetas por £	28,65 pesetas por £	28,15 pesetas por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado	5 % ao anno	5 % ao anno	5 % ao anno
Em praça.....	4 1/2 a 5 % ao anno	4 1/2 a 5 % ao anno	4 1/2 a 5 % ao anno

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Vigo a Rio de Janeiro.....	60 francos por pipa, 40 francos por tonelada e 10 % de capa	Dito	Dito
» » Santos.....	—	»	»

N. 5 — Preços correntes dos generos exportados durante o 1º quartel, do anno de 1909 comparados com os do 4º quartel do anno de 1908

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADES		MOEDA DO PAIZ DE ORIGEM		MOEDA NACIONAL	
		1909 1º quartel	1908 4º quartel	1909 1º quartel	1908 4º quartel	1909 1º quartel	1908 4º quartel
Azeltonas	Kilos	17.427	—	Pesetas 0,98	—	Ré's \$309	—
Azeite	»	1.375	—	1,75	—	\$553	—
Agua minoraes.....	Litros	—	612	—	1,25	—	\$302
Conservas	Kilos	1.543	1.883	1,50	1,25	\$474	\$302
Castanhas.....	»	—	365.994	—	0,56	—	\$175
Nozes.....	»	—	14.226	—	0,48	—	\$150
Peixe secco.....	»	7.800	9.374	1,75	2,00	\$553	\$628
Presunto.....	»	—	131	—	1,95	—	\$612
Rendas	»	328	76	95,00	116,00	305,00	365,424
Sardinhas salgadas.....	»	8.634	—	0,62	—	\$195	—
Vinho commum.....	Litros	6.993	15.833	0,90	0,80	\$189	\$204

Consulado Geral em Trieste

Relatorio do 1º trimestre de 1909

Durante o 1º quartel de 1909, conforme se acha especificado em o primeiro dos mappas annexos, entraram neste porto, procedentes do Brasil, seis vapores, com um total de 13.504 toneladas e 326 tripulantes e sahiram deste porto com destino ao Brasil cinco embarcações, arqueando 11.680 toneladas e com 291 homens de equipagem.

Todos esses navios eram estrangeiros e a vapor.

Confrontando o movimento da navegação neste quartel com igual periodo do anno de 1908, observa-se um augmento de dous vapores nas entradas e de um vapor na sahida, augmentando na entrada de 5.918 toneladas e na sahida de 2.232 toneladas.

Os mappas ns. 2, 3 e 4 mostram que o café esta na primeira linha entre os productos importados do Brasil na Austria.

Nas entradas houve um augmento de 67.437 saccos em relação a igual periodo de 1908 e de 137.544 saccos em relação ao de 1907.

No consumo e re-exportação nota-se uma diminuição de 10.458 saccos para o anno de 1903 e um augmento de 16.319 saccos para o anno de 1907.

Comparando-se os depositos existentes em Trieste a 31 de março do corrente anno, com igual periodo dos dous ultimos annos, nota-se um augmento de 24.525 saccos para 1908 e de 203.655 para o anno de 1907.

Os depositos existentes a 31 do março nos principaes mercados da Europa eram inferiores de 713.000 saccos aos de 1908.

Nos mappas ns. 3, 4 e 5 veem-se os depositos de café existentes em Trieste, segundo a procedencia, os preços médios e os fretes para o Brasil e tambem o movimento de *carrants* no quartel.

Segundo o mappa n. 6 foram exportados para o Brasil, durante o quartel findo, 1.299.004 kilogrammas de mercadorias no valor de corôas, 690.233,30, notando-se um augmento de kilogrammas 293.586, no valor de corôas 345.023,44 contra igual periodo de 1903, e um augmento de kilogrammas 815.599, no valor de corôas 460.813,20 em relação ao de 1907.

Os principaes artigos exportados foram os seguintes :

	Kilogrammas	Valor em corôas
Aço bruto e em obras...	42.916	19.661,20
Azeite de oliveira...	8.743	8.814,65
Canhamo.....	118.339	105.982
Carbureto de calcio.....	11.400	2.334
Cassia li-ne.....	3.679	3.120
Ferro em obra.....	14.937	14.961,60
Gomma arabica.....	1.515	1.700
Lanças de algodão.....	9.701	53.678,60
Licôres.....	737	668,50
Lupulo.....	2.281	3.084
Malte e cevada.....	781.193	305.270,30
Óleo mineral.....	61.305	14.328
Papel, cartão, etc.....	297.331	77.275,60
» para cigarros....	2.059	4.216
Parafina.....	5.514	3.032,65
Roupa feita de algodão..	5.113	28.200,80
Trigo em grão.....	4.879	4.000
Tecidos de algodão.....	5.610	12.958,40
» » lã.....	1.077	5.999
Vinho, vermouth, fernet, etc.....	7.709	3.800
Vidros e porcellanas.....	1.260	10.327

EMIGRAÇÃO

Durante o quartel findo, a Companhia Austro-Americana transportou deste porto, com destino ao Brasil, 460 emigrantes.
Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Trieste, 23 de abril de 1909.

A. LURICH,

Vice-consul, encarregado do Consulado Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Trieste no 1º quartel de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EM CORÔAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	13.504	326	—
Total.....	6	13.504	326	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EM CORÔAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	5	11.680	291 (460 passageiros)	690.233,30
Total.....	5	11.680	291	690.233,30

Mappa n. 2 — Movimento do mercado de café na praça de Trieste no 1º quartel de 1909

	1909	1908	1907
	SACCOS		
Deposito em 1 de janeiro de 1909.....	518.550	601.920	466.120
Entradas no 1º quartel.....	290.494	223.057	152.959
	839.044	824.977	619.070
Sahidas no 1º quartel.....	280.809	291.267	264.490
Deposito em 31 de março de 1909.....	558.235	533.710	354.580

Movimento nos oito principais mercados da Europa

	1909	1908	1907
	SACCOS	TONELADAS	
Deposito em 1 de janeiro de 1909.....	8.510.000	9.407.000	353.310
Entradas no 1º quartel.....	3.403.000	2.938.000	216.650
	11.913.000	12.345.000	569.960
Sahidas no 1º quartel.....	3.013.000	2.732.000	165.590
Deposito em 31 de março de 1909.....	8.900.000	9.613.000	404.370

Mapa n. 3—Deposito de café existente em Trieste a 31 de março de 1909

	31 DE JANEIRO	28 DE FEVEREIRO	31 DE MARÇO
	SACCOS		
Santos.....	279.750	274.570	314.440
Rio	82.997	69.510	62.080
Victoria.....	4.0 0	4.260	1.410
Bahia	4.800	4.300	5.980
S. Domingos.....	2.300	1.430	2.410
Jamaica.....	3.120	2.140	1.790
La Guayra e Maracaibo.....	2.220	2.940	1.720
S. Salvador e Nicaragua, natural.....	2.120	2.580	1.980
» » » lavado.....	5.870	6.040	6.410
Guatemala.....	3.380	3.320	4.920
Costa Rica.....	1.710	2.200	710
Porto Rico.....	3.010	3.850	3.880
Malabar.....	1.740	1.720	1.220
Java e Sumatra.....	4.010	3.070	3.460
Liberia.....	1.510	2.090	2.230
Moka.....	550	760	1.000
Diversos.....	118.270	134.210	142.560
Total.....	521.450	518.970	558.200

Deposito visível de manô no 1º quartel de 1909

	1909	1908	1907
	SACCOS		
Deposito de 1 de janeiro.....	15.819.000	16.227.000	14.765.000
» » 1 » fev. 1909.....	15.379.000	16.330.000	15.177.000
» » 1 » março.....	14.894.000	16.060.000	15.301.000
Total.....	46.092.000	48.617.000	45.243.000

Mapa n. 4—Preços médios de café no 1º quartel de 1909

POR SACCOS DE 50 KILOGRAMMAS—EM TRANSITO

	CORÔAS		CORÔAS
Santos primeira	48 a 59	S. Domingos escolhido	58 a 74
» superior.....	46 » 53	Jamaica.....	50 » 72
» good.....	42 » 50	La Guayra escolhido.....	54 » 64
» regular.....	39 » 46	» lavado.....	70 » 95
» ordinario.....	33 » 43	Maracaibo.....	— » —
» lavado.....	61 » 76	S. Salvador e Nicaragua.....	58 » 67
Rio fino.....	44 » 51	» » lavado.....	72 » 106
» bom.....	40 » 49	Guatemala.....	72 » 105
» regular.....	33 » 47	Costa Rica.....	79 » 116
» ordinario.....	31 » 44	Porto Rico.....	80 » 93
» lavado.....	58 » 70	Malabar plant.....	72 » 106
Victoria natural.....	37 » 47	Java.....	82 » 130
» escolhido.....	42 » 53	» WJB.....	74 » 135
Bahia.....	36 » 52	Sumatra Timor.....	85 » 119
S. Domingos, natural.....	49 » 66	Moka.....	88 » 105

Cambio médio sobre Londres: 239.02 por 10 £ cheque.

Circulação de warrants no 1º quartel de 1909

	NUMERO	1909	NUMERO	1908
Emitidas em janeiro.....	10	135.300	22	229 500
Circulação em fim de janeiro.....	98	1.260.910	63	618.710
» » » fevereiro.....	9	2.809.800	35	497 000
» » » »	85	3.630.970	79	848 740
» » » março.....	24	326.700	14	206.700
» » » »	89	3.716.100	76	975.110
Total.....	315	11.879.780	286	3.375.700

Mapa n. 5—Cambios e preços de frete no 1º quartel de 1909

7) A - LETRA DE CAMBIO

	DESCONTO	JANEIRO	DESCONTO	FEVEREIRO	DESCONTO	MARÇO
		Corôas		Corôas		Corôas
Sobre o Brasil.....	—	—	—	—	—	—
» a França, 100 francos.....	3 %	95.15 a 95.70	3 %	95.— a 95.50	3 %	94.40 a 95.30
» » Allemanha, 100 marcos.....	4 »	116.80 » 117.35	4—4 % »	113.80 » 117.59	4 % »	116.80 » 117.50
» » Italia, 100 liras.....	5 »	94.75 » 95.45	5 »	94.40 » 95.05	5 »	94.40 » 95.05
» » Inglaterra, 10 £.....	2 ½—3 »	239.45 » 240.30	3 »	239.55 » 240.50	3 »	239.45 » 240.80

B - VALOR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	Corôas		
1 sequim imperial.....	11.30 a 11.34	11.30 a 11.34	11.30 a 11.34
1 napoleão (20 francos).....	19.03 > 19.11	19.03 > 19.09	18.99 > 19.09
1 libra esterlina.....	23.90 > 23.98	23.90 > 24.—	23.91 > 24.04
Nota bancaria allemã, 100 marcos.....	116.80 > 117.35	116.80 > 117.25	116.80 > 117.50
” ” italiana, 100 liras.....	94.75 > 95.75	94.50 > 95.10	94.40 > 95.10

Preço de frete dos navios a vela e a vapor no 1º quartel de 1909

EM SCHILLINGS POR 1.000 KILOGRAMMAS

	JANEIRO		EEVEREIRO		MARÇO	
	á vela	a vapor	á vela	a vapor	á vela	a vapor
Pernambuco	—	25/ a 45/	—	Idem	—	Idem
Bahia.	—	25/ > 45/	—	>	—	>
Rio.	—	25/ > 45/	—	>	—	>
Santos.	—	25/ > 45/	—	>	—	>
Rio Grande	—	25/ > 45/	—	>	—	>

Mapa n. 6—Generos exportados de Trieste para o Brasil no 1º quartal de 1909, comparado com igual período de 1907-1908

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOS				1907		1908		1909		PREÇOS	
	1907	1908	1909	Valor em corôas	Frete e despesa	Valor em corôas	Frete e despesa	Valor em corôas	Frete e despesa	Valor em corôas	Frete e despesa	
Aço bruto e em obra.....	35.835	29.769	42.946	14.978	1.447	14.082	1.518	19.661,20	1.979			
Acido tartarico.....	1.631	—	—	3.900	82,50	—	—	—	—	—	—	
Agua mineral.....	—	1.138	—	—	—	380	62,50	—	—	—	—	
Asfalto.....	—	350.000	—	—	—	20.350	6.000	—	—	—	—	
Azeite de oliveira.....	—	—	8.743	—	—	—	—	8.814,65	485	—	—	
Canham.....	14.797	3.151	118.339	19.715	1.057,50	5.000	500	105.082	7.948,60	—	—	
Chlorato de potassa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Chapeôs de palha.....	145	—	—	1.110	10	—	—	—	—	—	—	
Candella.....	—	2.075	—	—	—	1.600	120	—	—	—	—	
Carbureto de calcio.....	—	5.820	—	—	—	2.350	470	2.334	860	—	—	
Cassia lignea.....	—	—	3.679	—	—	—	—	3.120	621,50	—	—	
Escovas.....	440	—	—	305	50	—	—	—	—	—	—	
Estatuas de madeira.....	1.58	—	—	372	72	—	—	—	—	—	—	
Ferro em obra.....	2.519	9.571	14.037	2.503	104	10.677,25	1.280	14.961,60	694,60	—	—	
Fructas em conserva.....	659	—	—	471,39	80	—	—	—	—	—	—	
Feijão.....	—	13.010	—	—	—	3.901	900	—	—	—	—	
Generos diversos.....	1.078	270	81	5.672	387	1.075	74	445	41,60	—	—	
Gelatina.....	270	—	—	650	50	—	—	—	—	—	—	
Gomma arabica.....	370	—	1.515	325	30	—	—	1.700	60	—	—	
Instrumentos de musica.....	628	—	640	1.675	160	—	—	1.560	230	—	—	
Lencos de algodão.....	1.974	5.137	9.701	11.502	216	31.650	807	53.678,60	1.442,10	—	—	
Licores.....	824	—	737	1.021	38	—	—	888,50	130	—	—	
Legumes e comestiveis.....	—	3.333	—	—	—	3.560	350	—	—	—	—	
Lupulo.....	—	—	2.281	—	—	—	—	3.084	313,50	—	—	
Madeira para instrumentos de musica.....	776	—	455	2.133	110	—	—	1.320	90	—	—	
Malte e cevada.....	220.910	344.740	781.193	77.325	11.324	123.471,40	15.533,40	305.270,30	32.612,86	—	—	
Movels de madeira.....	1.111	881	—	963	70	1.740	270	—	—	—	—	
Óleo mineral.....	82.075	34.467	61.395	16.776,35	2.620,17	7.154,81	1.615	14.328	2.757,90	—	—	
Objectos usados.....	807	672	—	2.315,50	315,50	2.565	135	—	—	—	—	
Papel cartão, etc.....	67.810	123.542	207.331	21.718,45	2.937,95	47.360	4.739	77.275,60	10.424,20	—	—	
» para cigarros.....	—	600	2.059	—	—	2.180	180	4.216	345,20	—	—	
Pó insecticida.....	1.270	—	—	2.500	300	—	—	—	—	—	—	
Parafina.....	1.315	—	5.514	885	100	—	—	—	—	—	—	
Pimenta.....	7.800	—	—	8.500	375	—	—	—	—	—	—	
Relogios de parede.....	1.139	—	—	1.006,50	500	—	—	3.032,65	232,65	—	—	
Roupa feita.....	—	—	5.113	—	—	—	—	—	—	—	—	
Trigo em grão.....	—	20.902	4.879	—	—	19.265	2.865	28.200,80	1.190	—	—	
Tela encerada.....	—	514	—	—	—	1.048,00	95,50	4.000	749	—	—	
Tecidos de algodão.....	—	4.492	—	11.500	100	20.090	395	12.958,40	340	—	—	
» lã.....	—	—	1.077	—	—	—	—	5.900	121,80	—	—	
Tirantes de gomma elastica.....	—	—	410	—	—	—	—	4.265	75	—	—	
Vidros e porcellana.....	—	1.026	1.260	—	—	2.110	134,10	10.327	368,50	—	—	
Vinho, vermouth, fernet, etc.....	35.070	49.629	7.709	14.930	1.505	18.019,50	2.345	3.800	575	—	—	
Ventarolas.....	454	—	—	4.600	300	—	—	—	—	—	—	
Total.....	483.405	1.005.418	1.290.004	329.420,10	24.145,62	345.209,86	40.418,50	690.233,30	64.691,01			

Segunda a qualidade

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de setembro concedeu-se ao invalido cabo do corpo de Marinheiros Nacionais José Joaquim de Souza, licença para residir nesta Capital, fóra do Asylo, percebendo o soldo e o valor da etapa. (Esta portaria será apresentada ás Estações competentes.)

Directoria do Expeliente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1909

Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 3.800—Affim de ser requerida a inscrição aos proprios nacionaes dos terrenos e casa de que trata a lei n. 771, de 18 de agosto de 1908, por vós mandada executar, tendo a honra de solicitar-vos as necessarias providencias para que, pelo procurador fiscal da fazenda estadual, como representante desse Estado, seja assignada a respectiva escriptura de doação, formalidade esta que se torna indispensavel para aquelles effeitos.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.799—Para evitar os constantes pedidos de truncamento de notas nas cadernetas das praças que tenham incorrido em faltas, ficando ellas, quando attendidas nas mesmas condições das que sempre tiveram boa conducta, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de ora em diante, não se deverá dar andamento a petição alguma nesse sentido, a não ser que, durante um anno, depois da ultima nota de castigo, a praça tenha tido exemplar comportamento, o que se verificará pela respectiva caderneta, onde será averbada mensalmente essa declaração, como determina o art. 133 do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, approved pelo decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1908.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 3.795—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitto em consulta n. 572, de 30 do mez proximo passado, declaro-vos que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do 1º tenente Luiz Alves de Oliveira Bello, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo total de cinco annos, dous mezes e dez dias, em que cursou, com aproveitamento, as extinctas Escolas Militares de Porto Alegre, Rio Pardo e do Brazil.

Assim, fica respondido vosso memorandum n. 793, de 5 do mez ultimo.

—Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 3.793—Para que vos digneis de tomar na consideração que merecer, transmitto-vos o incluso requerimento de diversos proprietarios de navios de pequena cabotagem, que navegam entre Laguna e Angra dos Reis, visto tratarem os peticionarios de imposto estadual.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.792—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser a Alfandega desta Capital habilitada a despachar, livres de direitos, dous volumes vindos no vapor Santos, e 19 volumes chegados no vapor Mainz, os quaes contem material destinado a officina de electricidade do Arsenal da Marinha desta Capital.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.791—Tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas plantas e descrição das bemfeitorias realizadas pela superintendencia de navegação nos terrenos a ella doados no Morro do Santo Antonio, nesta Capital.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despatchado

Pelo Sr. ministro:

Camara Municipal de Palmyra, pedindo restituição de direitos. — Mantenho o despacho de 17 de maio de 1909.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de agosto de 1909

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 99 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 26 do corrente, que prorroga por tres mezes, a licença em cujo gozo se acha o commandante da força dos guardas da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Victor Antonio Netto, para tratar de seus interesses.

—Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 459 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu deixar de tomar conhecimento, por precepto, do recurso, a que se refere o vosso officio n. 505, de 11 de agosto do anno proximo passado, interposto por B. Pinheiro, da decisão da Alfandega de Santos classificando como fio de arame de cobre em obra a mercadoria despachada como fio de cobre simples, pela 2ª addição da nota de importação n. 35.249, de 9 de maio daquelle anno.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.198—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido do Secretario das finanças do Estado de Minas Geraes, no officio n. 355 A, de 2 de agosto corrente, encaminhado com o da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 145, de 10 do mesmo mez, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho livre de direito, na conformidade do disposto no art. 2, alinea XI, n. 7, da lei orçamentaria da receita vigente, do material constante da inclusa relação e destinado a secção do café, daquelle Estado.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 117—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente mez, rogo vos digneis de providenciar para que as guias que tenham de ser passadas por essa Caixa e que contenham apolices pertencentes a mais de um sorteio, como se dá na expedida por essa repartição, em 12 de julho ultimo, em favor da menor Palmira Ferreira da Fonte, especifiquem a que sorteio pertencem as mesmas apolices.

N. 118—Remettendo o incluso processo, transmittido com o officio n. 211, de 3 do corrente mez, rogo-vos digneis de assignar as cautellas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 101.654 a 101.657, annexas ao dito processo que me devolveis, oportunamente.

N. 119—Remettendo-vos o incluso processo, enviado com o vosso officio n. 212, de 3 do corrente mez, rogo-vos digneis de assignar a cautella substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 11.243, annexa ao mesmo processo que me devolveis, oportunamente.

N. 120—Remetto-vos, para os devidos effeitos, os inclusos talões das cautellas substitutivas das apolices da divida publica extraviadas, ns. 33.194 e 33.195, a que se referem os officios da delegacia fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Espirito

Santo, n. 73, de 24 de agosto de 1907, e dessa Caixa, n. 130, de 17 de dezembro do anno proximo passado.

—Sr. director geral da Contabilidade da Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 27—Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o vosso officio n. 42, de 30 de junho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Aura Urick de Magalhães Couto, viuva do major da Força Policial do Districto Federal, Leopoldo do Magalhães Couto, peço, de accordo com o despacho de Sr. ministro de 23 do corrente, vos digneis de providenciar para que seja apresentada nova certidão de obito daquelle official, conforme a exigencia do Tribunal de Contas, constante de seu officio n. 484, de 7, tambem do corrente.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 200—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente mez, o incluso processo encaminhado com o officio da delegacia fiscal no Estado da Parahyba, n. 66, de 6 de agosto citado, referente á fiança, no valor de 500\$, em uma enderneta da Caixa Economica, com o deposito de 500\$400, de propriedade de José de Souza Monteiro e por este offerecida em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Campina Grande e Fagundes, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 78 — Remettendo-vos as inclusas cautellas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 33.194 e 33.195 do valor nominal de 1.000\$000, cada uma do juro annual de 5 %, emitidas em 1844 inscriptas em nome de Claudio de Freitas Rosa, como se verifica do processo enviado ao Thesouro com o officio dessa Delegacia Fiscal, n. 73, de 24 de agosto de 1907, recomendo-vos cobreis do interessado a taxa de 1/2 % sobre o alludido valor nominal.

N. 79—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 14, de 30 de dezembro de 1908, em que os negociantes dessa praça J. Zinzen & Comp. pelem restituição de direitos que a mais pagaram em 1907, sobre 775 toneladas de carvão de pedra, vindo de Cardiff na barca norueguesa Walla, resolveu, por despacho de 20 do corrente, que o direito dos requerentes se acha prescripto, á vista do disposto no art. 666 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 152—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolvido approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 149, de 14 do mesmo mez, que faz João Manoel de Oliveira Brazil collector das rendas federaes em Barbacena, nesse Estado de Octavio de Oliveira Brazil, para seu agente, assim volveo communico para vosso conhecimento e devidos effeitos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 103, de 21 de julho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 6:475\$500, de que são credores E. Martins & Comp., proprietarios do jornal Folha do Norte, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente, providencieis para que seja satisfeita a exigencia da directoria de Contabilidade, constante do mesmo processo que, opportunamente, me devolveis.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 214—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo pro-

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de agosto de 1909. — O escripturário, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino.

Collectoria das Rendas Federaes da Capital de S. Paulo

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO MEZ DE AGOSTO DE 1909 COM A DO MEZ DE AGOSTO DE 1908

Arrecadação	Exercícios		Diferença	
	1908	1909	Para mais	Para menos
Ordinaria — Interior				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	—	45\$300	45\$000	
Renda da matrícula da instrução superior.....	50\$000	50\$000	—	
Renda de proprios nacionaes.	4:333\$340	5:433\$331	1:099\$090	
Imposto do sello por verbas.	9:571\$228	8:297\$660	—	1:273\$563
Imposto do sello adhesivo..	73:529\$540	72:676\$600	—	852\$940
Imposto sobre bilhetes de loterías.....	—	22:310\$000	22:310\$000	
Imposto sobre subsidio e vencimentos.....	261\$362	5\$180	—	202\$182
Imposto de 2 1/2 % sobre dividendos.....	144:473\$500	108:750\$000	—	35:723\$500
Taxa judiciaria.....	20\$000	5\$000	—	15\$000
Consumo Taxa.....	293:111\$980	374:251\$35	81:143\$155	
» Registro.....	5:030\$100	2:520\$100	—	2:510\$000
Extraordinaria				
Divida activa.....	11:897\$780	4:167\$030	—	7:730\$750
Depositos.....	5:000\$000	4:800\$000	—	200\$000
Receita eventual, comprehendida as multas por infração de leis e regulamentos.....	3:020\$000	2:205\$000	—	1:715\$000
Somma.....	551:197\$830	605:573\$035	104:538\$145	50:222\$940
Para mais em 1909.....			54:375\$205	

A arrecadação do corrente exercicio, até esta data, importa em 4.632:291\$069, contra 4.478:479\$033, em igual periodo de 1908, resultando o accrescimento de 133:813\$033, em 1909. O total arrecadado por esta Collectoria desde a sua installação, em 1905, eleva-se á 30.755:189\$675.

S. Paulo, 31 de agosto de 1909.

Quadro comparativo da arrecadação dos impostos de consumo, (taxa) do mez de agosto de 1909 com a do mez de agosto de 1908

PRODUCTOS	EXERCICIOS		DIFERENÇA	
	1908	1909	Para mais	Para menos
Fumos.....	36:911\$725	40:260\$835	3:349\$210	
Bebidas.....	58:685\$815	68:721\$000	10:035\$195	
Phosphoros.....	50:736\$000	51:000\$000	264\$000	
Calçados.....	40:843\$40	48:102\$100	7:259\$100	
Perfumarias.....	3:588\$000	5:119\$000	1:531\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:244\$700	2:900\$000	1:664\$300	
Vinagre.....	486\$000	1:164\$000	678\$000	
Conservas.....	1:58\$900	2:195\$500	611\$600	
Cartas de jogar.....	3:50\$000	10:52\$000	6:972\$000	
Chapeus.....	40:921\$000	44:942\$100	4:020\$500	
Bengalas.....	30\$000	20\$000	—	10\$000
Recidos.....	54:529\$750	99:298\$000	44:768\$250	
Somma.....	293:111\$080	374:254\$235	81:153\$155	10\$000
Para mais em 1909.....			91:143\$155	

São Paulo, 31 de agosto de 1909.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1909

Manoel de Almeida Neves.—Averbe-se a mudança.
 Leclerc & Comp.—Transfira-se.
 João Martins Novaes.—Idem.
 Domingos Fernandes Braga.—Idem.
 Corina Esberard Pavie.—Transfira-se. Imponho aos credores a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 Eickoff, Carneiro Leão & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 João Manoel de Carvalho.—Transfira-se.
 Soares & Vidal.—Idem.
 Azevedo & Coelho.—Idem.
 Manoel de Araújo Correia.—Satisfaca a exigencia.
 João Leal Sattamini.—Pague o imposto em cobrança.
 Francisco Alves Venceroso.—Inscreva-se nos termos do parecer.
 Simão Gonçalves Fernandes.—Averbe-se a mudança e proceda-se nos termos do parecer.
 Antonio Pergentino de Souza.—Transfira-se. Imponho a vendedora D. Constantina Bastos a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 Joaquim Pereira.—Transfira-se.
 Manoel José da Cunha.—Idem.
 Manoel José Alves Abrantes.—A' Sub-diretoria.
 C. Carlos J. Wehrs.—Averbe-se a mudança nos termos propostos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente, foi prorogada, por mais tres mezes, a licença concedida, para tratamento de saude, ao praticante da Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra José Basilio Pyrrho.

Expediente de 20 de agosto de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 16 do corrente, que abre o credito de 175:000\$, para aquisição de um predio e terreno no Estado do Rio Grande do Sul. (Aviso n. 525.)

Solicitando pagamento no Thesouro Federal da quantia de 6:245\$220, sendo: 72\$ a Arens & Comp.; 747\$400 a Alberto de Almeida & Comp.; 121\$420 a Bifano, Rocha & Comp.; 341\$220 a Domingos Joaquim da Silva & Comp.; 724\$500 a F. P. Passos & Filho; 1:014\$ a José Silva & Comp.; 168\$250 a Laport, Irmão & Comp.; 686\$870 a Luiz Macello; 2:027\$260 a Machado Bastos & Comp.; 2\$500 a Moreira Barbosa; 9\$800 a Pacido Teixeira & Comp. e 195\$ a Vidal, Baptista & Comp. (Aviso n. 523.)

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que o capitão honorario José Dias de Almeida pede a patente das honras do posto immediato;

Para os fins convenientes, cópia dos decretos de 29 de julho findo, promovendo diversos officiaes, graduando no posto de capitão o 1º tenente Bento Marinho Alves e concedendo reforma ao 2º sargento Gregorio Galbarino

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército:

Concedendo licença ao 1º tenente Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro, para tomar assento na assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Declarando que fica sem efeito a transferência dos 2ºs tenentes Cândido Océas de Moraes, do 12º regimento para o 7º, e Frederico Carlos de Aguiar, do 7º para o 12º.

Mandando:

Recolher á Capital Federal o capitão do 3º regimento de cavallaria Antero Aprigio Gualberto de Mattos;

Servir no destacamento que no Alto Juua substituiu a respectiva companhia regional os 2ºs tenentes Manoel de Oliveira Lustosa de Araujo, Julião Caetano de Azevedo, Manoel Rufino da Rocha e Paulino Julio de Almeida Nuro;

Transferir para o 17º regimento de cavallaria o 2º tenente do 9º Alvaro Antunes da Cruz.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1909—N. 1183 A

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército —Tendo sido ouvido o Supremo Tribunal Militar sobre o requerimento em que o major do Exército José Pantoja Rodrigues, quando capitão, em 1907, pediu promoção ao posto immediato, com antiguidade de 14 de novembro e graduação de abril, tudo de 1906, o mesmo tribunal, em consulta de 28 de junho ultimo, foi de parecer que ficasse sem efeito a resolução de 11 de janeiro de 1907, passando o major Antonio Mariano Alves de Moraes a aggregado ao quadro, até que lhe toque acesso legalmente, por um dos principios reguladores das promoções;

passasse igualmente a aggregado, até que lhe caiba acesso por lei, o major João de Albuquerque Serejo, cujas condições são identicas ás do major Antonio Mariano Alves de Moraes, ficando sem efeito a resolução de 4 de janeiro de 1905, que lhe mandou contar a antiguidade do posto, de data anterior á do decreto de sua promoção;

se desse execução ao accórdam do Supremo Tribunal Federal, n. 1.165, de 5 de dezembro de 1906 (execução já iniciada), passando a aggregado ao quadro, nas condições supra indicadas, o major Affonso Barrouin e collocando-se na escala os capitães, por ordem de suas antiguidades nesse posto;

se mandasse contar aos maiores José Bevilacqua e Sebastião Francisco Alves a antiguidade de seus postos, respectivamente, de 17 de janeiro de 1902 e 21 de dezembro de 1904, em que foram graduados;

se considerasse de 24 de janeiro de 1907 a data da promoção do major Joaquim Marques da Cunha e se lhe restituísse a graduação de que fôra privado;

não poder ser attendido o major José Pantoja Rodrigues, quanto á sua graduação de major, desde 25 de abril, e á effectividade desse posto, desde 14 de novembro de 1906, julgando o referido tribunal prejudicada por este parecer a consulta de 5 de outubro de 1908, relativa a uma reclamação do capitão da arma de engenharia Raymundo Arthur de Vasconcellos, pelo que, vos declaro, para os devidos effectos, que o Sr. Presidente da Republica resolveu, em 5 do corrente, conformar-se com o mencionado parecer.

Saude e fraternidade — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem veio a este tribunal, para consultar, com o aviso do ministerio da Guerra, n. 32, de 14 de maio ultimo, o requerimento datado de 14 de março de 1907, em que o capitão do Corpo de Engenheiros José Pantoja Rodrigues pediu ser promovido a major, com antiguidade de 14 de novembro e graduação a 25 de abril de 1906.

A 4ª secção do Estado-Maior do Exército, informando, diz apenas parecer-lhe, «quo convirá aguardar a definitiva interpretação do accórdam de 5 de dezembro de 1906, de conformidade com o despacho exarado pelo ministerio da Guerra no requerimento do capitão Raymundo Arthur de Vasconcellos.»

O tribunal passa a discutir a questão submettida á sua consulta.

Em requerimento datado de 14 de março de 1907, José Pantoja Rodrigues, nessa data capitão do Corpo de Engenheiros, hoje major da arma de engenharia, pediu que se lhe desse a graduação de major, com data de 25 de abril de 1906, e a effectividade desse posto, com a de 14 de novembro do mesmo anno; e para fundamentar seu pedido, estende-se em largas considerações sobre a transferencia do capitão Affonso Barrouin para o Corpo de Engenheiros e sua consequente promoção neste corpo; assim como sobre o facto de se ter mandado contar ao capitão de engenheiros Antonio Mariano Alves de Moraes a antiguidade de posto, desde a data em que a elle teria sido promovido, si não houvesse tido transferencia da arma de artilharia, o que apressou a elevação desse official ao posto immediato, com prejuizo delle requerente. Publicada a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, o capitão de artilharia Barbosa da Franca, já fallecido, pediu ao Governo esclarecimentos sobre a interpretação a dar ao disposto no art. 3º, dessa lei, o qual diz que, enquanto existirem os actuaes tenentes do Estado-maior, as vagas no posto immediato dos corpos de Estado-maior e de Engenheiros serão preenchidas por elles, continuando depois em vigor a lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, na parte relativa ás transferencias dos officiaes arregimentados para os citados corpos, foi ouvido a respeito este tribunal, que, em sessão de 1 de abril de 1901, disse:

«A lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, por não ter effecto retroactivo, deve ser executada sómente em relação aos officiaes que, depois da data da sua promulgação, adquirirem as condições necessarias para preenchimento das vagas de capitão nos corpos de Estado-maior e de Engenheiros; e ipso facto não pôde attingir aos capitães de artilharia, cavallaria e infantaria, que, naquella data, já tinham direitos garantidos por lei para a transferencia, sem perda de antiguidade; portanto, parece ao tribunal que a disposição da lei de 1883, restabelecida na de 13 de novembro, mandando considerar os transferidos com mais modernos, não é applicavel a esses capitães».

O Sr. Presidente da Republica se conformou com esse parecer, mais determinou que os transferidos, para os effectos de promoção por antiguidade, fôsem collocados segundo as datas do posto de tenente (*Resolução de 12 de abril de 1901*).

Depois de haver sido publicada essa resolução, o tribunal, em maioria, disse, na consulta de 28 de outubro desse anno: «Entende o Supremo Tribunal Militar que, pelas considerações adduzidas em seu parecer de consulta de 1 de abril ultimo, os capitães arregimentados transferidos para os corpos de Engenheiros e de Estado-maior devem ser collocados nos citados corpos, contando

antiguidade das datas das respectivas promoções ao posto de capitão».

E o Sr. Presidente da Republica resolveu, a 8 de novembro, de accórdam com a minoria.

Entendendo não dever insistir naquello seu modo de pensar, o Tribunal, consultando sobre um requerimento, em que o Capitão Affonso Barrouin, transferido da arma de cavallaria para o Corpo de Engenheiros, de accórdam com a resolução presidencial, de 12 de abril de 1901, pedia promoção ao posto de major, com antiguidade de 17 de janeiro de 1902, data em que fôra graduado neste posto o major José Bevilacqua, mais moderno que elle no posto de tenente, foi de parecer que, estando em vigor a resolução de 12 de abril, avigorada pela de 8 de novembro de 1901, esse requerimento era deferivel; sobre esse parecer foi tomada a resolução de 5 de julho de 1905.

E o capitão Barrouin foi promovido ao posto immediato, por decreto de 12 do mesmo mez de julho, contando antiguidade de 17 de janeiro de 1902, annullando-se, assim, a graduação concedida nessa data, 17 de janeiro de 1902, a José Bevilacqua.

Pelo accórdam de 5 de dezembro de 1906, porém, o Supremo Tribunal Federal julgou «insubsistentes os actos do poder executivo de 12 de abril e 8 de novembro de 1901, por exorbitantes da lei vigente», e, por consequencia, o major Barrouin, cuja promoção se realizou de accórdam com a resolução de abril, deve passar a aggregado, até que lhe caiba acesso pela lei em vigor, conforme pediu o major José Pantoja Rodrigues, em seu requerimento sujeito ao estudo deste tribunal.

Excluido Barrouin do quadro de maiores effectivos do Corpo de Engenheiros, dever-se-ha restituir ao major José Bevilacqua a antiguidade no posto, desde 17 de janeiro de 1902, assim como ao major Sebastião Francisco Alves, a de 21 de novembro de 1904, que haviam perdido com a promoção daquelle.

O major José Pantoja Rodrigues reclamou tambem contra o acto que mandou contar ao capitão de engenheiros Antonio Mariano Alves de Moraes a antiguidade nesse posto, como si a elle tivesse sido promovido na arma de artilharia, da qual foi transferido illegalmente para o Estado-maior, como 1º tenente.

Com o aviso do Ministerio da Guerra n. 134, de 11 de setembro de 1906, veio a este tribunal, para consultar, o requerimento em que esse official podia se lhe contasse a antiguidade do posto, desde 4 de novembro de 1891, allegando que fôra illegalmente transferido da arma de artilharia para o corpo de Estado-maior de 1ª classe, como 1º tenente, e que, si não fosse essa transferencia, teria tido acesso naquella data.

O mesmo caso se dá com o major Fileto Pires Ferreira, do Estado-maior, e com outros, que já haviam requerido e obtido deferimento.

O tribunal, em seu parecer exarado em consulta de 1 de outubro de 1906, disse:

«Sendo identicas as reclamações já despatchadas favoravelmente á do requerente, capitão Antonio Mariano Alves de Moraes, é de justiça que esta tambem seja deferida, continuando, entretanto, o requerente a ter collocação na escala, de accórdam com a resolução de 12 de abril de 1901.»

Foi tomada a resolução de 11 de janeiro de 1907, de conformidade com esse parecer.

Mariano de Moraes occupava o 6º lugar da escala e José Pantoja o 4º.

Obedecendo, porém, ao accórdam de 5 de dezembro de 1906, o Governo fez collocar Mariano de Moraes no primeiro lugar e o promoveu a major, por antiguidade, pelo decreto de 24 de janeiro de 1907.

No parecer lançado em consulta de 19 de outubro ultimo, este tribunal deixou demonstrado que o major Fileto Pires Ferreira não podia ser attendido na pretensão de contar antiguidade no posto de capitão, da data em que a elle teria sido elevado na arma de artilharia, si não fôra sua transferência para o Estado-maior, como 1º tenente, porque esse pedido foi apresentado mais de 11 annos depois da transferência.

Ao que parece, não houve reclamação, dentro do prazo legal, contra a contagem de antiguidade no posto de capitão concedido a Fileto.

Contra o caso actual, porém, que é identico, appareceu a reclamação constante do requerimento do major José Pantoja, apresentado dentro do prazo da lei, visto como esse requerimento está datado de 14 de março de 1907, e a resolução que favoreceu Mariano de Moraes foi tomada a 11 de janeiro desse anno.

De accôrdo com as disposições legais vigentes, deve pois o major Antonio Mariano Alves de Moraes passar a aggregado ao quadro e nessa qualidade se conservar, até que lhe toque accesso legalmente.

Tambem deve passar a aggregado o major João Albuquerque, a quem o requerente allude tambem, e que, como Mariano de Moraes, está em condições identicas ás de Fileto Pires Ferreira, quanto á contagem de maior antiguidade no posto de capitão.

O tribunal vae agora examinar si ao requerente assiste direito á gradação de major, desde 25 de abril, e á effectividade desse posto, desde 14 de novembro de 1906.

Depois de realizadas as promoções em 14 de dezembro de 1900, para preencherem as vagas abertas em consequencia da organização do quadro especial, foram graduados e promovidos a effectividade do posto immediato, até ao fim de 1903, os seguintes capitães do Corpo de Engenheiros:

1º, Cassiano Ferreira de Assis, pelo decreto de 26 de julho de 1891, por *merecimento*;

2º, Adalberto Augusto dos Reis Pretrazzi, por decreto de igual data, por *antiguidade*;

3º, Candido Mariano da Silva Rondon, por decreto de 8 de janeiro de 1903, por *merecimento*;

4º, José Bevilacqua, graduado a 17 de janeiro de 1902 e effectivo, por decreto de 21 de dezembro de 1904, por *antiguidade*;

5º, Alexandre Henrique Vieira Leal, por decreto de 29 de maio de 1905, por *merecimento*;

6º, Affonso Barrouin, sem vaga, por decreto de 12 de julho de 1905, contando antiguidade de 17 de janeiro de 1902, de accôrdo com a resolução de 12 de abril de 1901; a 2 de agosto de 1905 foi promovido a tenente-coronel o major Augusto Ximeno Villeroy, para cuja vaga houve promoção, por exceder do quadro o major Barrouin;

7º, José Calazans, por decreto de 25 de abril de 1906, por *merecimento*;

8º, Sebastião Francisco Alves, do quadro especial, graduado a 21 de dezembro de 1904 e effectivo, por decreto de 14 de novembro de 1906, por *antiguidade*;

9º, Felix Fleury de Souza Amorim, por decreto de 14 de novembro de 1906, por *merecimento*;

Joaquim Marques da Cunha foi graduado, por decreto de 14 de novembro de 1906, visto ser chefe da classe dos capitães.

Por se ter mandado contar ao capitão Antonio Mariano Alves de Moraes a antiguidade do posto, desde 4 de novembro de 1891, em virtude da resolução de 11 de janeiro de 1907, entendeu-se que, por haver se tornado mais antigo no posto effectivo que Marques da Cunha, devia este ser privado da gradação que lhe coube legalmente, para dar-lhe a aquelle.

A lei foi infringida.

O capitão Marques da Cunha teve a gradação de major, por decreto de 14 de novembro de 1906, em obediencia á lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a qual dispõe que todo official do Exercito e da Armada, sem nota que desabone sua conducta civil e militar, ao attingir o n. 1 da respectiva escala, seja graduado no posto immediato superior.

Para obter a gradação do posto immediato é necessario que o official tenha completado o intersticio e preenchido as outras condições exigidas na lei para a promoção ao posto effectivo. (*Resoluções de 9 de janeiro de 1896 e de 5 de outubro de 1904*).

Ao official graduado cabe de direito a primeira vaga do posto effectivo, que deva ser preenchida pelo principio—*antiguidade*.

Quando promovido á effectividade, vae logo occupar logar na escala, contando antiguidade do novo posto, desde a data do decreto que lhe conferiu a gradação.

O official graduado é considerado o ultimo na classe dos effectivos de que tem a gradação (resolução de 28 de fevereiro de 1798).

A gradação equivale pois a uma promoção por antiguidade.

Uma vez graduado no posto immediato, sem preterição de ahenhum preceito legal, sómente quando comprehendido na lei numero 1.101, de 20 de setembro de 1860, e art. 8, ou na provisão de 11 de janeiro de 1851, e art. 43, § 3º, do Código Penal, pôde o official sofrer desconto na antiguidade de sua gradação.

As patentes dos officiaes do Exercito e da Armada são garantidas pela Constituição, quer pertencam a effectivos, quer a graduados.

Não se podia, portanto, annullar a patente de major graduado conferida ao capitão Joaquim Marques da Cunha, de accôrdo com a lei, e a elle cabia preencher a vaga que se abriu no quadro, em consequencia da promoção do major José Ferreira Maciel de Miranda ao posto de tenente coronel, em 24 de janeiro de 1907, a qual foi dada ao capitão Mariano de Moraes, que, conforme opinião do tribunal, já emitida nesta consulta, deve passar a aggregado, até que lhe toque accesso legalmente.

Excluido Barrouin do quadro de majores, o requerente teria sido graduado em 24 de janeiro de 1907, por ser na escala o immediato a Marques da Cunha e não a 25 de abril de 1906, si com Barrouin outros officiaes pertencentes ao quadro de capitães do Corpo de Engenheiros e nelle classificados na ordem de sua antiguidade no posto de tenente, de accôrdo com a resolução de 12 de abril de 1901, não tivessem de ser collocados na escala acima d'elle, por serem mais antigos, como capitães, em obediencia ao accôrdo do Supremo Tribunal Federal de 5 de dezembro de 1906, o qual, declarando insubsistente aquella resolução, manda que, «a antiguidade do autor (o então capitão Tasso Frago) seja contada na conformidade do art. 8º e seu paragrapho, do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, porque o artigo 3º, da lei n. 716, de 1900, não tendo effecto retroactivo, vigora sómente com relação aos officiaes que, posteriormente á promulgação da mesma lei, adquirissem os requisitos necessarios ao preenchimento das vagas nos Corpos de Estado-maior e de Engenheiros; e por consequencia, não pôde alcançar os capitães de artilharia, cavallaria e infantaria, que naquella data já tinham garantidos os seus direitos decorrentes do art. 8º e seu paragrapho, do citado decreto n. 1.351.»

Aquelles officiaes, Barrouin e outros, já tinham os requisitos necessarios ao preenchimento das vagas nos corpos de Estado Maior e de Engenheiros, e, em virtude do disposto no paragrapho unico, do art. 8º, do

decreto n. 1.351, de 1891, os officiaes transferidos para os corpos de Estado-Maior e de Engenheiros não soffriam prejuizo em sua antiguidade.

E' verdade que, pelo decreto n. 1.351, as transferencias eram obrigatorias e foram, mediante consulta prévia, as concedidas, depois de promulgada a lei n. 716, aos officiaes já habilitados para essas transferencias antes de 13 de novembro de 1900.

Mas, estabelecendo que o art. 3º, dessa lei, não alcança os officiaes que já tinham garantidos todos seus direitos decorrentes do art. 8º, e seu paragrapho, o accôrdo não obriga a transferencia de todos esses officiaes.

Não se tendo forçado a transferencia para os corpos de Estado Maior e de Engenheiros, depois de passado em julgado o accôrdo, os officiaes que haviam renunciado os seus direitos, alguns dos quaes já eram officiaes superiores, tenentes coroneis e majores, nas armas de artilharia e infantaria, cessaram os deslocamentos de capitães desses corpos, afim de darem logar a outros, de maior antiguidade, que viessem a ser transferidos.

Assim conciliaram-se, quanto possivel, os interesses desses officiaes e os do serviço militar.

Si não se houvesse accetado a renuncia desses officiaes, o requerente ficaria prejudicado, porquanto é maior que a sua a antiguidade de alguns delles.

Pelo que acaba de expender, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que:

fique sem effecto a resolução de 11 de janeiro de 1907 e passe o major Antonio Mariano Alves de Moraes a aggregado ao quadro, até que lhe toque accesso legalmente, por um dos principios reguladores das promoções;

passe igualmente a aggregado, até que lhe caiba accesso legalmente, o major João de Albuquerque Sereia, cujas condições são identicas ás de Mariano Alves, ficando sem effecto a resolução de 4 de janeiro de 1905, que lhe mandou contar a antiguidade de posto, de data anterior á do decreto de sua promoção;

de-se execução ao accôrdo do Supremo Tribunal Federal n. 1.165, de 5 de dezembro de 1906 (execução já iniciada), passando a aggregado ao quadro, nas condições supra indicadas, o major Affonso Barrouin, e collocando-se na escala os capitães por ordem de suas antiguidades nesse posto;

mande-se contar aos majores José Bevilacqua e Sebastião Francisco Alves a antiguidade nesses postos, respectivamente, de 17 de janeiro de 1902 e 21 de dezembro de 1904, em que foram graduados;

considere-se de 24 de janeiro de 1907 a data da promoção do major Joaquim Marques da Cunha e se lhe restitua a gradação de que fôra privado;

não pôde ser attendido o major José Pantoja Rodrigues, quanto á sua gradação a major, desde 25 de abril, e á effectividade desse posto, desde 14 de novembro de 1906.

A' vista deste parecer emitido sobre o requerimento dirigido ao Governo em 14 de março de 1907, pelo então capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodrigues, mais agora submettido ao estudo do tribunal, fica prejudicada a consulta de 5 de outubro de 1903, relativa a uma reclamação do capitão da arma de engenharia Raymundo Arthur de Vasconcellos.

O ministro marechal José Teixeira Junior justificou o seu voto pela forma seguinte: votei pelas presentes conclusões, mas como não estou de accôrdo com o seu principal fundamento, passo a expôr as razões do meu assentimento ás mesmas conclusões.

Anteriormente á lei n. 1.939, de 29 de agosto de 1908, não havia prescripção especial para as acções contra a violação do quaesquer

direitos individuaes por actos administrativos, prevalecia, portanto, para taes casos, a prescripção de maior prazo para toda e qualquer acção (30 annos).

Sob semelhante regimen, pois, quer ao judicial, quer ao executivo, cabia a faculdade de annular actos illeaes da administração, dentro de 30 annos, e ainda a de reconsiderar os respectivos actos reparadores, quer por bem do interesse do terceiros que o pleitassem em juizo, quer pela da apresentação de suas reclamações á autoridade administrativa.

Não devo cular, entretanto, que, mesmo ainda agora, não estão todos os nossos hermenutas de accordo com a doutrina da prescripção por cinco annos para taes casos, quando não se tratar de assumptos que interessam ao Fisco; porquanto, em todos os casos de violação a que me vou referindo, ha sempre dois direitos, o patrimonial e o de interesse pecuniario d'elle na successão do tempo; e assim, poderá prescrever este pelos cinco annos passados e aquelle continuar de pé até 30 annos.

Taes são, em geral, os casos em que se reclama maior antiguidade de posto, ou da propriamente militar, ou pela rectificação da idade contra a compulsoria e outros que, pela sua respectiva resolução, não puderem significar *renascimento de prerogativa*.

A propria lei da equiparação de vencimentos de 1906, em seu art. 6º, distingue essas duas especies de direito.

Os casos de resarcimento são regulados pela lei de promoções de 1851, no tocante ao Executivo somente, e a seu respeito o prazo é de seis mezes para exonerar o mesmo Executivo da obrigação de tomar conhecimento de taes reclamações.

Foram pois legaes ao meu parecer as cinco resoluções presidenciaes que indemnizaram, em sua antiguidade, no posto de capitão, a cinco officiaes, sendo dois do extinto Estado-maior do Exército e tres do Corpo de Engenheiros, considerado hoje arma de engenharia; porquanto, haviam sido manifestamente illeaes os actos de sua transferencia da arma de artilharia, a que então pertenciam, para o antigo Estado-maior de 1º classe, no posto de 1º tenente, que tinham em tal occasião (em 1891), e por conveniencia do serviço, segundo se declarou.

Foi, porém, intento do Executivo, nos seus actos reparadores, todos posteriores á lei de 1900, que alterou a organização dos dois corpos especiaes que haviam então, que os alludidos cinco capitães não fossem prejudicados em relação aos capitães arregimentados que, na vigencia da lei nova, de 1900, passassem para taes corpos, porque, em geral, os ultimos haviam sido mais modernos, até ao posto de 1º tenente, do que aquelles cinco capitães.

Com tal intento, que se affirma de modo expresso no contexto das consultas resolvidas, o Governo tinha em vista que os outros capitães que existiam nos indicados dois corpos especiaes antes da lei de 1900, nada soffressem, porquanto, seriam promovidos a major, successivamente, segundo o movimento normal que em taes corpos se dera, sem lhes affectar de modo algum a maior antiguidade no posto de capitão, que se dera áquelles cinco capitães. Para garantir disso, se firmava na vigencia da classificação, quer dos capitães transferidos depois de 1900, quer dos cinco beneficiados em sua antiguidade, segundo a sua respectiva antiguidade no posto de 1º tenente, *ex-vi*, da resolução de 12 de abril de 1901, que dera a intelligencia a se observar para para a execução da referida lei de 1900.

Veiu, porém, em dezembro de 1906, um accordo do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucional o regimen da citada resolução de 12 de abril de 1901 e

fez respeitar a antiguidade dos capitães transferidos na vigencia da lei de 1900, que, ao ser ella promulgada, já tivessem as condições requeridas para aquella transferencia.

Em face, pois, desta nova doutrina, apresentando-se uma reclamação dentro dos seis mezes estabelecidos regularmente, para que o Executivo della tome conhecimento, como se verifica na presente, que motiva estas considerações e faz jus ao seu favoravel deferimento, como parece ser de boa razão e consoante ao espirito dos actos do Executivo, no to ante ao antigo corpo de engenheiros, quando concedu maior antiguidade a dois dos seus officiaes, que então eram capitães, pois que assim fará resguardar os direitos de tres outros officiaes, que em tal occasião também eram capitães, na mesma corporação, occupando, entretanto, logares superiores áquelles na respectiva escala, entretanto que ao presente estão sendo considerados seus inferiores como maiores.

Semelhante reconsideração não poderá todavia affectar a situação dos que pertencendo ao antigo estado-maior (em numero de dois) passaram ao posto immediato, sem prejudicar aos seus antigos collegas do mesmo extinto estado-maior do exercito; e, ainda, mais, porque, tendo, com a extincção daquelle corpo, revertido á fileira, com toda a razão se deverá garantir a antiguidade que se lhes rectificou no posto de capitão.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1909. — *Peireira Pinto*. — *F. A. de Moura*. — *Francisco de P. Argollo*. — *F. J. Teixeira Junior*. — *X. da Camara*.

Resolução:

Como parece. — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909. — *NILO PEÇANHA*. — *Carlos Eugenio de A. Guimarães*.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 66:618\$879, sendo: a Joseph Girond 6:393\$940; a J. P. de Souza & Comp. 1:500\$; a Manoel Ferreira Tunes 2:330\$010; a Rodrigo Vianna 54:793\$929 e a Vidal Baptista & C. 1:592\$ (aviso n. 526).

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega de Santos 300 barricas de cimento, vindas no vapor *Rharia* para as obras da commissão encarregada da defesa do porto da dita cidade e consignadas a A. Stomel & Comp. (aviso n. 527).

— Ao inspector permanente da 1ª região, accusando o recebimento do seu officio de 23 de junho ultimo e declarando que, em vista do que informou no de n. 323, de 18 do dito mez, o commandante do 46º batalhão de caçadores, quanto ao pagamento pelo cofre do conselho economico de 1:257\$307, de que são credores os fornecedores do extinto 36º batalhão de infantaria, deverão ser dadas providencias sobre a indemnização pelo mesmo cofre dos referidos fornecedores, escripturando-se aquella importancia como despesa, e mandando sciencificar áquelle commandante que o valor do arraaçoamento é calculado pelos preços das concurrencias somente quando os dos diversos artigos não excedem de 5 % dos menores, correntes no mercado, consignados nas relações que acompanham as primeiras vias das propostas, devendo adquirir-se administrativamente de accordo com o aviso n. 174, de 31 de março de 1902, os generos cujos preços passarem desse limite em 1ª e 2ª licitações.

— Ao chefe do Departamento da Administração:

Declarando que, em vista da informação prestada pela extinta Intendencia Geral da Guerra, se concede a Silva Goncalves & Comp.,

que se obrigaram a fornecer á mesma Intendencia 70 000 metros de brim kaki, prorrogação até 17 de outubro vindouro do prazo estabelecido para a entrega desse artigo, sem relevação, entretanto, da multa em que incorreram.

Fixando os seguintes valores para o actual semente:

Macajó — Etapa, 1\$349; extraordinarios, 820 réis; forragem, 2\$451; ferrogem, 186 réis.

Aracajú — Etapa, 1\$399; extraordinarios, 973 réis; forragem, 2\$941.

Curityba — Etapa, 1\$270; extraordinarios, 936 réis; forragem, 2\$213; forragem, 78 réis.

Cidade do Rio Grande — Etapa, 1\$262; extraordinarios, 934 réis; forragem, 1\$766; ferrogem, 140 réis.

Bella Vista — Etapa, 1\$369; extraordinarios, 1\$321; forragem, 4\$913

Mandando fornecer ao 57º batalhão de caçadores os artigos constantes dos pedidos que se enviam, que acompanharam o officio n. 199, de 12 de março findo, da extinta Intendencia Geral da Guerra, fazendo-se a aquisição á conta do § 15, sub-consignações ns. 18, 28, 31 e 32 do orçamento actual, até a quantia de 14:124\$, dos artigos de cujo provimento necessitar o departamento a seu cargo para complemento dos ditos pedidos.

— Ao chefe do estado-maior do Exército:

Declarando, em additamento ao aviso n. 1135, de 12 do corrente, que é nomeado o capitão de infantaria Francisco Florindo da Silva Ramos para substituir o da arma de engenharia Emilio Sarmento na commissão que tem de emitir parecer sobre livros e papéis da escripturação dos corpos, nomeado por aquelle aviso.

Mandando servir no 7º regimento de infantaria o 2º tenente do pelotão de estafetas da 3ª brigada estrategica Luiz Carlos de Moraes.

Permittindo ao 1º tenente Julio Caetano Horta Barbosa gozar na Capital Federal a licença de quatro mezes que obteve para tratamento de saude.

Transferindo para a 10ª companhia de caçadores o 2º tenente do 7º regimento de infantaria Antonio Julio de Andrade.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1909 — N. 1.189.

Sr. chefe do estado-maior do Exército — Tendo o major do Exército Agostinho Raymundo Gomes de Castro pedido ser classificado no almanak do Ministerio da Guerra acima do major Fileto Pires Ferreira, em vista da resolução de 5 de dezembro, tomada sob consulta do Supremo Tribunal Militar de 19 de outubro de 1908, o Sr. presidente da Republica, conformando-se com o parecer do dito tribunal exarado em consulta de 12 de abril ultimo, resolveu, em 30 de julho seguinte, deferir a pretensão do que se trata, por ter fundamento legal, devendo este official contar antiguidade do posto que tem de 11 de outubro de 1904, em que foi graduado; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Carlos Eugenio de A. Guimarães*.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem transmittida pelo Ministerio da Guerra no aviso de 10 de fevereiro ultimo, sob n. 7, veiu a este tribunal, para consultar, o requerimento em que o major Agostinho Raymundo Gomes de Castro pede ser collocado no almanak desse ministerio, para todos os effectos, acima do major Fileto Pires Ferreira.

Sobre esse requerimento a 4.ª secção do Estado-Maior limitou-se a dizer o seguinte:

«Agostinho Raymundo Gomes de Castro, major do extinto Corpo de Estado Maior, pode ser collocado, para os efeitos de promoção e de antiguidade do posto, acima do major do mesmo corpo Fileto Pires Ferreira. Justifica a sua pretensão com a doutrina do accordo do Supremo Tribunal Militar, que reconheceu o direito do official do mesmo posto Francisco Mendes de Moraes de contar a sua antiguidade de 14 de dezembro de 1900, doutrina essa com que se conformou o Sr. Presidente da Republica em resolução de 19 de outubro ultimo. (A resolução é de 5 de dezembro, 19 de outubro é a data da consulta.)

A secção informa que o aviso n. 1.768, do anno passado, determina somente, conformando-se com o accordo referido, que o ultimo official citado conta sua antiguidade do posto de 14 de dezembro de 1900, data também dada, anteriormente, ao major Fileto Pires pela resolução de 4 de dezembro de 1902.

Sendo assim, a secção tem duvida sobre a situação desses dous officiaes no posto em questão, uma vez que, antes da lei n. 716, de 13 de novembro de 1900, só havia uma vaga para ser preenchida no corpo de estado-maior, aberta pela reforma do coronel Napoleão Muniz Freire; a ella não parece terem direito dous officiaes do quadro ordinario.

Pelo exposto vê-se que a reclamação constante do requerimento anexo merece ser estudada delidamente em face do decreto de 7 de fevereiro de 1891, que, do modo geral, regula o accesso aos postos do Exército.

Nestes termos submetto o assumpto ao estudo da autoridade competente, que resolverá como for de justiça.»

O marechal chefe do estado-maior, submettendo o requerimento do major Gomes de Castro ao Ministerio da Guerra, disse:

«Parece-me conveniente ser ouvido a respeito o Supremo Tribunal Militar, visto a resolução de 19 de outubro findo (aliás 5 de dezembro) só ter resolvido a respeito de antiguidade quanto á que compete ao major Francisco Mendes de Moraes, na tenção sido resolvido quanto á collocação ao almanak do major Fileto Pires Ferreira.»

O tribunal passa a dar cumprimento á vossa ordem constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 7, de 10 de fevereiro ultimo.

O requerente major Agostinho Raymundo Gomes de Castro, sendo 2.º tenente de artilharia, foi promovido ao posto immediato para o Corpo de Estado-Maior de 1.ª classe a 7 de janeiro de 1890, de accordo com a lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883; teve accesso a capitão em 10 de dezembro de 1893, e a major, por *merecimento*, em 14 de dezembro de 1900.

Fileto Pires Ferreira, também 2.º tenente de artilharia, foi promovido a 1.º tenente nessa arma a 7 de janeiro de 1890 e a 21 de março de 1891 foi transferido para o Corpo do Estado-Maior de 1.ª classe, apesar de não o permittir o decreto do Governo Provisorio n. 1.351, de 7 de fevereiro desse anno, que em seu art. 6.º manteve o dispositivo do art. 5.º da lei n. 3.169, de 1883, em virtude do qual as vagas do tenente daquelle corpo eram preenchidas, exclusivamente, por promoção dos 2.ºs tenentes de artilharia e de feres das outras armas, legalmente habilitados; e foi promovido a capitão a 27 de outubro de 1892, contando antiguidade de 23 de julho de 1894.

Allegando haver sido illegal sua transferencia para o estado-maior em 1891 como 1.º tenente, a qual aliás solicitara, Fileto re-

queceu se lhe mandasse contar a antiguidade como capitão desde o dia 31 de julho de 1891, em que a este posto teria tido accesso na arma de artilharia, e se o considerasse transferido posteriormente para o estado-maior, nos termos da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

O tribunal, em maioria favoravel a essa pretensão, foi de parecer que o capitão Fileto Pires Ferreira se mandasse contar, para todos os efeitos, a antiguidade do posto, como si a elle tivesse sido promovido na artilharia em 1891 e della viesse transferido para o estado-maior.

Sobre esse parecer, e de conformidade com elle, foi tomada a resolução presidencial de 4 de dezembro de 1902.

Fileto ficou chefe da classe de capitães do estado-maior, e em virtude da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, que tornou obrigatória a graduação do posto immediato aos officiaes que atingiram o n. 1 da respectiva escala, foi graduado em major a 11 de outubro do mesmo anno; em 24 de janeiro de 1907 teve accesso á effectividade desse posto, contando antiguidade de 14 de dezembro de 1900, indo substituir na escala o major Francisco Mendes de Moraes, que passou a aggregado sem vender antiguidade; ficou portanto Fileto acima de oito maiores, além de Mendes de Moraes, que, como este, estavam na posse legitima de seu posto desde antes de se lhes haver concedido antiguidade no posto de capitão de data anterior á do decreto pelo qual fôra de facto promovido.

Desses maiores ainda figuram no quadro com o mesmo posto Alexandre José Barbosa Lima, Frederico Luiz Rozay, Annibal de Azambuja Villa Nova, José Raphael Alves de Azambuja e Agostinho Raymundo Gomes de Castro, promovidos a 14 de dezembro de 1900, os dous primeiros e o quarto por antiguidade, e terceiro e o quinto por *merecimento*; e todos elles eram mais antigos que Fileto no posto de capitão do estado-maior.

Em consulta de 19 de outubro de 1903 este tribunal deixou demonstrado á evidencia que Fileto não podia contar antiguidade como capitão desde 31 de julho de 1891, data em que teria accesso a este posto na artilharia, sendo transferido posteriormente para o estado-maior de accordo com a lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, e que ao major Francisco Mendes de Moraes assistia incontestavelmente o direito de contar antiguidade neste posto desde 14 de dezembro de 1900.

Sobre essa consulta foi tomada a resolução presidencial de 5 de dezembro ultimo, que reintegrou Mendes de Moraes na posse plena de seu legitimo direito. (Diário Official de 15 de dezembro.)

Reconhecendo essa resolução, como já o reconheceu a do 8 de novembro de 1901, que Mendes de Moraes deve contar tal antiguidade como major, porque lhe coube preencher no estado-maior, por transferencia no posto de capitão, a vaga aberta em consequencia da reforma do coronel Napoleão Augusto Muniz Freire, occorrida a 9 de novembro de 1900, reconheceu implicitamente que Fileto Pires Ferreira não pôde contar de igual data sua antiguidade no posto em que se acha.

A transferencia para o estado-maior, proveniente da reforma do coronel Napoleão, que coube a Mendes de Moraes e da qual resultou sua promoção em 14 de dezembro de 1900, não podia caber também a Fileto; este portanto não deve continuar collocado na escala, como está, acima de Mendes de Moraes, nem dos outros promovidos a major naquella data, visto como Mendes de Moraes foi o ultimo dos transferidos para o estado-maior de accordo com as disposições legais que vigoravam antes de promulgada a lei n. 716, de 13 de novembro de 1900.

Assim, a considerar-se Fileto contando antiguidade de capitão desde 31 de julho de 1891, por não ter havido reclamação dentro do prazo legal, segundo parece, contra o acto do Governo fazendo-lhe tal concessão, elle não podia ser considerado transferido nesse posto, da artilharia para o estado-maior, antes de 31 de maio de 1901, em que se deram as primeiras transferencias no regimen da nova lei e a sua transferencia seria realizada, consequentemente, nos termos da resolução de 12 de abril desse anno (1901). Fileto não poderia pois pretender accesso com a antiguidade dos promovidos a 14 de dezembro de 1900, que pertenciam ao Corpo do Estado-Maior antes de promulgada a lei n. 716, de 13 de novembro.

As condições de Fileto são as do major Olavo Manoel Corrêa.

Este official, quando capitão do estado-maior, pediu, como Fileto, que a antiguidade de seu posto fosse contada de 31 de julho de 1891, data em que teria sido promovido, com aquelle, na arma de artilharia, si não houvesse sido transferencia illegalmente para o estado-maior como 1.º tenente; e foi attendido (resolução de 11 de março de 1906), mas só teve accesso á effectividade do posto de major, no qual já era graduado, a 5 de agosto ultimo.

Demonstrado, como está, que Fileto Pires Ferreira não podia ter promoção com a data de 14 de dezembro de 1900, e que sua transferencia como capitão para o estado-maior só se poderia realizar de accordo com a resolução de 12 de abril de 1901, deve-se proceder em relação a elle como se procedeu com Olavo Manoel Corrêa, isto é, contar-se-lhe a antiguidade no posto de major desde o dia em que lhe foi conferida a respectiva graduação, 11 de outubro de 1904.

Assim pensando, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que tem fundamento legal, e portanto será de justiça deferir-lhe a pretensão do major do extinto Corpo do Estado-Maior Agostinho Raymundo Gomes de Castro, pertencente ao quadro suppletivo creado pela lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, em quanto não lhe couber promoção para uma das armas, conforme dispõe o art. 112 da mesma lei.

Estava formulada esta consulta, quando foi precente ao tribunal por vossa ordem o aviso do Ministerio da Guerra de 22 de março proximo findo, sob n. 14, remetendo documentos apresentados pelo major Fileto Pires Ferreira no intuito de elucidar o mesmo tribunal sobre a reclamação do major Gomes de Castro.

São esses os documentos:

Uma certidão passada pelo secretario do Supremo Tribunal Federal provando, segundo diz o major Fileto, não estar prescripto o seu direito;

Uma consulta feita ao Dr. Amphilóquio o a respectiva resposta;

Uma certidão passada pela repartição do estado-maior a requerimento desse major, com a data de 23 de julho de 1906;

Parecer da 4.ª secção do estado-maior omitido a 22 de dezembro do mesmo anno.

No requerimento que o major Fileto dirigiu ao secretario do Supremo Tribunal Federal pedindo a certidão acima referida foram propostos estes quesitos: 1.º—Quaes os Srs. ministros que tomaram parte no julgamento da appellação civil n. 1.067; 2.º—Qual o teor da acta da sessão em que foi julgada a causa, na parte referente a esta.

E dessa certidão consta, quanto ao primeiro item, que os ministros que tomaram parte no julgamento da appellação civil foram Piza e Almeida, Pindabyba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Lucio de Men-

dança, Manoel Murinho, André Cavaleanti, Alberto Torres, Guimarães Natal, e estiveram presentes mais Oliveira Ribeiro e Epitácio Pessoa, impedido naquella julgamento; e quanto ao segundo item, que a acta da sessão em que foi julgada a causa é a seguinte: Appellações civis—N. 1.067.—Capital Federal—Relator o Sr. Pindabyba de Mattos, revisores os Srs. Herminio do Espírito Santo e Lucio de Mendonça.

Appellante o capitão Fileto Pires Ferreira, appellada a União Federal.

Foi julgada perempta a acção summaria intentada, votando os Srs. Pindabyba de Mattos, H. do Espírito Santo e Cardoso de Castro nesse sentido e pela perempção geral do direito á acção. Impedido o Sr. Epitacio. Nada mais consta, etc.

O trecho da resposta do Dr. Amphiloquio á consulta do major Fileto que mais interessa á questão sujeita ao exame deste tribunal é o seguinte:

«A disposição do art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851 não tem applicação á hypothese.

Tal disposição refere-se á queixa do prejudicado pela preterição, regula este direito e estabelece prazo para o seu exercicio; mas a queixa ou reclamação do Sr. Pires Ferreira não podia ter logar antes de reconhecida pelo governo a preliminar da sua antiguidade, como si houvera vencido esta na arma de artilharia. Pertencendo á corporação differente daquella onde fora contada a antiguidade do Sr. Mendes de Moraes, faltava-lhe qualidade para ser considerado preterido por este, e seu direito á promoção não era um direito reclamavel, mas dependente da condição de verificação da sua antiguidade pelo poder competente. Verificada, porém, agora a resolução tomada sobre o parecer de 22 de setembro ultimo, o Sr. Pires Ferreira apresentou logo a queixa, que deixou de ser attendida pelo Ministerio da Guerra.»

O capitão do estado-maior Fileto Pires Ferreira, incluído nesse corpo como 1º tenente em 1891, requereu que sua antiguidade naquella posto fosse contada de 31 de julho desse anno, como si ainda pertencesse á artilharia naquella época; ora, nessa data teve acesso nesta arma, de accordo com as disposições logaes, o 1º tenente Francisco Mendes de Moraes, que era neste posto mais moderno que Fileto; este, portanto, considerava-se preferido por Mendes de Moraes em seu direito a accesso e como seu pedido só foi apresentado em 1901, o prazo estipulado no regulamento de 31 de março de 1851 foi excedido de 10 annos.

Fileto na mesma occasião pediu que, uma vez contada sua antiguidade como capitão desde 31 de julho de 1891, se o considerasse transferido para o Corpo do Estado-Maior nos termos da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, e foi attendido.

Mas o não devia ter sido, porque a lei n. 39 A, de 1892, exigia para a transferencia dos capitães arregimentados para os corpos especiaes o serviço em batalhões e regimentos da respectiva arma por um anno, e Fileto não satisfazia essa condição imprescindível.

Fileto, em 1899, não considerava irregular sua transferencia para o estado-maior como tenente; prova-o o facto de reclamar nesse anno contra a promoção de dous de seus camaradas de corpo, que o haviam preterido, e foi attendido; somente tres annos depois, tendo sido promovido a major do estado-maior, por antiguidade, o capitão Francisco Mendes de Moraes, que fôa transferido da artilharia de accordo com a lei n. 39 A, de 1892, é que Fileto passou a considerar illegal aquella sua transferencia e reclamou a antiguidade, que dizia competir-lhe na arma de artilharia, pedindo tambem ser conside-

rado transferido como capitão para o estado-maior, como já foi dito.

Mendes de Moraes, como 1º tenente, era mais moderno que Fileto; este, pois, requerendo que de 31 de julho de 1891 lhe fosse contada sua antiguidade como capitão, visava o deslocamento daquelle na escala e pedindo que fosse considerado transferido para o estado-maior, de accordo com a lei de 1892, tinha por fim despojar Mendes de Moraes do posto de major em seu proveito.

Fileto, reclamando tão tardiamente a annullação de sua transferencia para o estado maior, não teve intenção de reverter á arma de artilharia, mas apenas ser considerado como a ella pertencendo, para se lhe contar a antiguidade do posto desde a data em que teria sido promovido n. ssa arma; por isso requereu ao mesmo tempo continuar no Corpo de Estado-Maior (para o qual insistentemente pedira transferencia em 1891 por conveniencia do serviço), considerado transferido como capitão para esse corpo. Por hypothese, reverteu á artilharia, e por hypothese foi transferido para o estado-maior como capitão.

A vista do exp. sto, o Supremo Tribunal Militar mantém seu parecer exarado l'has acima, julgando de justiça o deferimento da pretensão do major Agostinho Rymundo Gomes de Castro e que a antiguidade do major Fileto Pires Ferreira deve ser contada desde 11 de outubro de 1904, em que foi conferida a graduação do posto.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1909 — *Pereira Pinto*. — *F. Barbosa*. — *F. A. de Mura*. — *F. Argollo*. — *F. J. Teixeira Junior*, votei pelas conclusões desta consulta. — *Carlos Eugenio*.

Resolução: Como parece.—Rio de Janeiro, 30 de julho de 1909.—*NILO PEÇANHA*.—*Carlos Eugenio de A. Guimarães*.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 15:936\$950, sendo, a Fred. Figner 174\$500; a Jorge Bastos & Comp., 395\$; a J. Rainho & Comp., 382\$; a Leandro Martins & Comp., 626\$; a Lameirão, Marciano & Comp., 5:947\$; a Luiz Macedo 3:332\$500; á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* 600\$470; a Veiga, Barauna & Comp., 3:451\$500 e a Villas-Boas & Comp., 82\$280 — (aviso n. 528).

Sejam distribuídos ás delegações fiscaes, nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias:

No Pará, de 2:613\$333 para pagamento dos vencimentos do major reformado Pedro da Costa Leite;

No Maranhão, de 30:475\$575, por conta das verbas 9ª, 10ª e 15ª. ns. 29, 30, 31 e 32;

Em Sergipe, de 76:872\$630, por conta das verbas 8ª, 9ª, 10ª e 15ª, n. 31, forragens e ferragens, e consignações ás bandas de musica;

No Espírito Santo, de 500\$000, por conta da verba 15ª, ns. 29 e 30.

—Ao Chefe do departamento da administração, fixando para o actual semestre, em 4\$830 o valor da etapa e em 3:300 o dos extraordinarios da força federal, existente na prefeitura do Alto Acre.

—Ao Chefe do estado-maior do Exercito:

Mandar lo pôr á disposição do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, para servir na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, o 2º tenente medico do exercito dr. João Florentino Meira de Faria

Nomeando:

Ajudante do ordens do inspector militar das fortalezas da L. g. e o Imbuhy, o 1º tenente Armin o de Almeida Rego;

Assistente e ajudante de ordens, respectivamente, do inspector do Collegio Militar os 2ºs tenentes Joaquim Ferreira Sobrinho e Jayme de Lara Ribas.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 1:134\$, sendo: ao *Correio da Manhã*, 210\$; ao *Livrio*, 168\$; a *Gazeta da Tarde*, 378\$ e a *Imprensa*, 378\$ (aviso n. 530);

De 13:717\$35, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 108\$; a Bolido Maia & Comp., 832\$0; a Costa & Pereira, 31:580; a Emile Laport & Comp., 1:056\$; a Ferreira Passarello & Comp., 903\$; a Gonçalves Castro & Comp., 722\$375; a José Silva & Comp., 32\$400; a Laport, Irmão & Comp., 977\$500; a Martins, Matheiro & Comp., 60\$; a Martins & Comp., 96\$; a Macha o Bastos & Comp., 161\$500; a Moraes Costa & Comp., 12 \$200; a Placido Teixeira & Comp., 2:38 \$100; a Rodrigo Vianna, 6:521\$800 e a Vidal, Baptista & Comp., 5:83\$00 (aviso n. 531).

— Ao chefe do estado-maior do Exercito: Mandando:

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo os generaes Francisco Antonio Rodrigues da Salles, Modestino Augusto da Assis Martins, Dr. José Leoncio de Medeiros e José Christino Pinheiro Bittencourt, pelo zelo e intelligencia com que exerceram os cargos de chefes das direcções geraes do artilharia, engenharia, saude e da intendencia geral da guerra, repartições extintas pelo decreto n. 7.388, de 29 de abril ultimo;

Servir, adlidos a um dos corpos da 1ª brigada estrategica o capitão Abilio da Silva Pereira, do 6º regimento de cavallaria, e ao 48º batalhão de caçadores o 1º tenente do exercito Conrado de Oliveira Caxiense.

Nomeando para o estado-maior do inspector dos corpos de cavallaria da Capital Federal, assistente o capitão Luiz Torquato de Souza e ajudante de ordens o 1º tenente Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos desrachados

Dia 28 de agosto de 1909

Justino Henrique Alves Jacutinga, official da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria.— Como requer.

Dia 1 de setembro de 1909

D. Aida Carneiro de Araujo, e outras, pedindo a pensão do montecio a que se julgar com direito, na qualidade de filhas do finado contribuinte Alfredo de Araujo Rangel, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Faça-se representar legalmente no processo, por ser menor, a filha do contribuinte de nome Viçante.

Directoria Geral da Obras e Viacão

Expediente de 1 de setembro de 1909

Ao Ministerio da Guerra declarou-se, em resposta ao seu aviso de 27 de julho ultimo, já estar sendo reformada a installação tele-

phonica da Escola do Artilharia e Engenharia no Realengo.

— A Directoria Geral dos Correios concedeu-se a autorização pedida para providenciar afim de que o Poder Judiciario, possa intervir nos processos instaurados pelo Administrador dos Correios do Pernambuco, contra o carteiro do 3º classe, Pedro Jorge da Silva Ramos, e pelo Administrador dos Correios do Goyaz contra o praticante, Felicissimo Espirito Santo Filho.

— Foi recommendado ao chefe da Comissão Construtor da ponte sobre o rio Parahyba, a necessidade de reduzir a despesa já excedente do orçamento daquella Commissão.

— Recommendou-se ao chefe da Repartição de Fiscalização de estradas de ferro a que providencie sobre a execução do decreto n. 7.491 de 5 de agosto ultimo, acerca dos estudos da linha de S. Francisco, da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

— Solicitou-se da Prefeitura do Districto Federal autorizar a Inspectoria de Mattas daquella Prefeitura a se encarregar da execução dos trabalhos de melhoramento de que carece o parque da Quinta da Boa Vista, de commum accordo com a Inspeção de Obras Publicas, para o que foi aberto o credito de 150:000\$000.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1909

Proença, Echuerra & Comp., pedindo a eliminação da cláusula XXXIV do contracto para construção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, pela qual são obrigados a concorrer annualmente com 160:000\$ para despesas de fiscalização. — Tendo sido pelo decreto n. 7.425, de 27 de maio deste anno, transferido a rua social Ibirocahy & Comp., o contracto celebrado com os supplicantes, não ha que deferir.

Griffiths & Comp., apresentando proposta para fazer o serviço de electrificação dos trens de suburbanos da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Aguardem oportunidade.

Major Hamilear Nelson Machado, propondo a venda de dois predios ns. 3 e 5 da travessa de S. Inogo, á Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1909

Nestor Mario, candidato ao concurso para praticante do 2º classe, pedindo para ser submettido a prova oral. — Deferido, devendo comparecer no dia 2 do corrente, ás 2 horas da tarde, no gabinete do Sr. sub-director.

— Edgard Vieira de Angelo, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

Expediente de 31 de agosto de 1909

Recommendou-se, ao director geral do Serviço do Povoamento, p. evidência desde já, afim de, em maio proximo, serem effectuadas nos núcleos colonias fundados pela União, plantações de trigo, a titulo de ensaio, que sirvam de orientação aos colonos estabelecidos nos mesmos núcleos.

— Recommendou-se, outrossim, ao mesmo director, providenciar sobre a encomenda de sementes das diversas variedades de trigo

das mais proprias para os climas quentes, em quantidade necessaria, para o plantio de 15 hectares em cada nucleo, devendo ser tambem preparados os respectivos campos de experiencia, si já não existem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.492, de 26 de agosto, pagamento de 7:885\$268, á diversos, de fornecimentos á Repartição Central da Directoria Geral da Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.532, de 30 de agosto, idem de 1:538\$707, da folha do pessoal incumbido do serviço extraordinario de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional dos papeis existentes no arquivo da secretaria deste Ministerio, no mez de agosto ultimo;

N. 3.536, de 31 de agosto, idem de 400\$, idem de gratificações que competem, em agosto ultimo, aos dous auxiliares no serviço de expedição e registro de patente da Guarda Nacional;

N. 3.534, da mesma data, idem de 155\$, idem das diarias que competem em agosto ultimo, aos correios da secretaria deste Ministerio;

N. 3.537, da mesma data, idem de 150\$, ao porteiro da Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel, para aluguel de casa, em agosto ultimo;

N. 3.533, da mesma data, idem de 750\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 3.496, de 26 de agosto, idem de 31:159\$532, á diversos, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em julho ultimo;

— Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 114, de 31 de agosto, pagamento de 600\$ de gratificação a diversos funcionarios do Ministerio, por serviços extraordinarios prestados este anno.

Ns. 1.703 e 1.707, de 31 de agosto ultimo, da Imprensa Nacional, pagamento de 500\$ e 100\$, ao director e ao porteiro desta Repartição, como auxilio para aluguel de predio, relativo a agosto ultimo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 421, de 19 de julho, pagamento de 300\$ a Jacome Rosario Stoffa, do aluguel, relativo ao mez de maio ultimo, do predio á rua Visconde do Rio Branco n. 187, em Niteroy, que esteve occupado pelo Quartel General da Inspeção Permanente da 8ª região.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão, em 1 de setembro de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso do Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se

acharem em goso de licoença, e o Sr. ministro Epitacio Pessoa com causa particizada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa:

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.764 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Francisco Carneiro. — Não se conheceu do pedido de habeas-corpus por ser originario, unanimemente.

N. 2.765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o bacharel Alipio Lea', em favor de Antonio Joaquim Rodrigues. — A mesma decisão do de n. 2.764.

Appellação criminal

N. 393 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho; appellante, Arthur Wernot; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 557 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Affonso Colucci; recorrida, a Fazenda do Estado. — Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 393 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; recorrente, Adriano Pedro dos Santos; recorridos, Anselmo Berla de Castro e Joaquim Gonçalves Machado. — Não se conheceu do recurso por não ser caso del'e, unanimemente.

N. 534 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo; recorrente, J. Brazil de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado. — Conheceu-se do recurso e deu-se-lhe provimento para declarar inapplicaveis ao caso o art. 12 da lei do Estado, n. 833, de 23 de setembro de 1905 e o art. 10 das Instituições de 8 de Janeiro de 1906, contra os votos dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro, que negavam provimento ao recurso.

N. 558 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Herminio do Espirito Santo; recorrente, a Camara Municipal do Rio Bonito; recorrido, Joas Pereira de Mello. — Não se conheceu do recurso extraordinario por inadmissivel, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa. Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 552 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; recorrente, o Dr. Celestino Vicente; recorridos, Dux & Ferreira. — Não se conheceu do recurso extraordinario por inadmissivel, unanimemente.

N. 503 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Carlos de Castro e Manoel Espinola; recorrente, Feliciano Luiz de Oliveira Cesar; recorrido, Moiteiro de Barras & Comp. — Não se conheceu do recurso extraordinario por inadmissivel, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 495 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; recorrente, a Camara Municipal da cidade de S. Paulo; recorrido, José Ramos de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso extraordinario, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Na-

tal. Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recisão criminal

N. 1.155—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro; peticionário, Joaquim Marques Jordão.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso eleitoral

N. 185—S. Paulo—Recorrente, Antonio da Silva Abbade; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Homologação

N. 599—Capital Federal—Requerente, Antonio Francisco Macedo.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravo de petição

N. 1.178—Piauí—Aggravante, D. Joaquim Antonio de Almeida (bispo do Piauí); agravado, o juiz da seção do Piauí.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.179—S. Paulo—Aggravante, *The Huntley Manufacturing Company*; agravados, a Companhia MacHardy e outros.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Apellações cíveis

N. 1.629—Pará—Appellante, *The Amazon Steam Navigation Company, limited*; 2º appellante, a *Port of Pará Company*, appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.738—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, José Lopes Martins e outros.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Embargos remettidos

N. 1.735—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargada, *The S. John d'el-Rey Mining Company*.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Recurso crime

N. 216—S. Paulo—Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Candido Saturnino Torres de Oliveira.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações cíveis

N. 834—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.
N. 1.664—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Apellações criminaes

N. 378—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.
N. 368—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.
N. 351—Ao Sr. ministro João Pedro.
N. 397—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.
N. 383—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 391—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 417—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, O EXM. SR. MINISTRO MANOEL JOSÉ ESPINOLA

Aberta a sessão foram publicados os seguintes acordãos:

Aggravo de petição

(Sobre o art. 41 do regulamento)

N. 1.168—Estado do Rio de Janeiro—Aggravante, Firmino Cesar Duque Estrada; agravado, o Dr. Renato Antonio da Costa.—Foi confirmado o despacho agravado.

Apellações cíveis

N. 970—Pernambuco—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, João de Aquino Fonseca, e Fonseca Irmãos & Comp. e outros.—Foram recebidos os embargos para, reformando o acordam embargo to, restabelecer a sentença que julgou os autores carecedores de acção.

N. 1.111—Capital Federal—Appellante, a Companhia Melhoramentos Norte do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.—Foram desprezados os embargos e confirmado o acordam embargo to.

N. 1.314—Minas Geraes—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Bernardino Augusto de Lima.—Deu-se provimento para julgar o autor carecedor de acção.

N. 1.497—Amazonas—Appellante, a Fazenda do Estado de Matto Grosso; appellados, Ahlers & Comp.—Deu-se provimento á appellação para considerar competente a Justiça Federal.

N. 1.554—Capital Federal—Appellante, Arthur Augusto Villar Martins; appellado, Fred Frigner o a União Federal.—Negou-se provimento para confirmar a sentença appellada.

N. 1.559—S. Paulo—Appellante, Aurelio Vaz; appellada, a Fazenda Nacional.—Julgou-se prescripto o direito do autor.

N. 1.613—Bahia—Appellante, a Fazenda do Estado da Bahia; appellado, Pollach o Macuab.—Confirmou-se a sentença.

Embargos remettidos

N. 1.558—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, o capitão de corveta Pedro Cavalcante de Albuquerque.—Receberam-se os embargos para o fim nelles pedido.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 449—Capital Federal—Requerente, Bernardino Alves da Costa.—Homologou-se a sentença.

N. 556—Capital Federal—Requerentes, Adelaide da Costa Amorim e Maria Luiza da Costa Neves.—Homologou-se a sentença.

N. 558—Capital Federal—Requerente, José Antonio Ferreira, Madail.—Homologou-se a sentença.

N. 591—Capital Federal—Requerentes, D. Anna Santos Moreira de Carvalho e outros.—Foi homologada a sentença.

REQUERIMENTOS

Em seguida compareceu o solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal e requereu, sob preção, a assignação do prazo legal a D. Mary Cavalier para ver transitar em julgado o acordam proferido por este tribunal nos autos de appellação civil n. 1.509.—Deferido. Apreçada não compareceu.

Requerou mais a assignação do prazo legal, sob preção, para verem transitar em julgado os accordãos proferidos por este tribunal nos respectivos autos, aos réos:

Domingos Ramalho Pinto e outros, nos autos de appellação criminal n. 360;

Antonio Rodrigues ou Antonio José Rodrigues Callego, nos autos de appellação crime n. 357;

Hermenegildo de Paula Vieira, nos autos de appellação crime n. 378;

Manoel Soares, nos autos de appellação crime n. 399;

Emygdio de Souza ou Jorge Albano, nos autos de appellação crime n. 373;

Manoel Tertuliano de Almeida, nos autos de appellação crime n. 378;

João Lazar Barbosa, nos autos de appellação crime n. 389;

Olympio Mendes Pereira para arrazoar a appellação crime n. 400.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrto de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 1 de setembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e os juizes de direito, Drs. Moura Carijó, Diogo de Andrada e Torquato de Figueiredo e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 941—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargante, Jessy Bueno Brandão; embargado, Francisco Augusto do Paiva Bueno Brandão, vice-almirante graduado, reformado.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 3.132—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, padre Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues e outros; embargada a Veneravel Ordem 3ª das Mercês.—Foram desprezados os embargos, não tomando delles conhecimento o Sr. desembargador Diogo de Andrada. Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond, Gabaglia e Nestor Meira. Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Drs. Moura Carijó e Diogo de Andrada.

N. 632—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; embargante, Antonio Varras Pereira, por si e como tutor de sua filha menor Etelvina; embargada, a Companhia de Seguros de Vida Sul America.—Foram recebidos os embargos para, julgando valida a acção proposta, mudar que sobre ella protra a 1ª Camara desta Côrte, decisão de *revista*; votando os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Bulhões Pedreira, Tavares Bastos e Dias Lima, para que essa decisão seja immediatamente proferida pelas Camaras Reunidas, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva que despezava os embargos. Impedido o Sr. desembargador Gabaglia.

Embargos remettidos

N. 935—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Frach Nieche & Comp.; embargado, o Dr. Abilio Vianna.—Julgaram não provados os embargos remettidos, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Drs. Moura Carijó e Diogo de Andrada. Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

N. 1.150—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; embargado, Manoel Parada Corbacho, socio sobrevivente e unico responsavel da firma Corbacho & Silva.—Julgaram por sentença a desistencia para os effeitos legais, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Gabaglia e Nestor Meira. Tomou parte no julgamento o Dr. Moura Carijó.

Reclamação contra antiguidade de juiz

N. 5—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; reclamante, o Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial; reclamado, Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial.—Julgou-se improcedente a reclamação, unanimemente.

DI-TRI-BU-I-Ç-Õ-E-S

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appelação foram distribuídos no dia 31 de agosto proximo passado os seguintes feitos:

A' 1ª CAMARA

Agravo de instrumento

N. 238.

Agravo de petição

N. 1.839.

Appellação civil

N. 1.239—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

A' 2ª CAMARA

Recurso crime

N. 279.

Agravo de petição

Ns. 1.838 e 1.840.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Edital da fallencia de Antonio Rodrigues Gaspar

Comunica aos credores da fallencia de Antonio Rodrigues Gaspar que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909.—O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, aos credores da fallencia da Viuva Bento & Comp., para sciencia de que a reunião que devia ter-se realizado no dia 18 do corrente, terá lugar no dia 10 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que a reunião de credores da fallencia da Viuva Bento & Comp., que devia ter-se realizado no dia 18 do corrente, terá lugar no dia 10 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rna dos invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de agosto de 1909. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—Acompanhado de suas casas civil e militar e do Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira, ministro do Interior, o Sr. Presidente da Republica deixou hontem o palacio do Catete, ás 12 1/2 da tarde, afim de inaugurar a exposição geral de bellas artes. Recebido pelo director da Escola e diversos professores, S. Ex. visitou demoradamente a sala em que foi feita a exposição annual, mostrando-se visivelmente satisfeito. A's 2 horas S. Ex. retirou-se, com as formalidades do estylo.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Segunda do Exterior, Secretaria de Policia, Directoria Geral do Saude Publica, Assistencia da Alienados, Observatorio Astronomico, Instituto dos Surdos Mudos, Museu Nacional, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Officia*, Povoamento do Sôlo, Instituto Oswaldo Cruz e férias.

Pagadoria da Marinha—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Officias inferiores e mechanicos navaes.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tennyson*, para Victoria, Bahia, Barbadas e Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Hillmere*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Iris*, para Bahia, Penelo e Villanova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itaperuna*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guicho*, para Santos, Paraná e São Francisco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Inca Bank*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Borborema*, para Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e cartas para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Marajó*, para Santos, Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Gunter*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Hohenstaufen*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Mossoró*, para os portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 30 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	965	772	1.737
Entraram.....	32	12	44
Sahiram.....	30	12	42
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	961	771	1.732

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 829 consultantes, para os quaes se aviaram 982 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 23 de agosto de 1909, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	3
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	22
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	5

No dia 29, 32 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	5
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	18
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	32
Indigentes.....	4

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio) — Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 31 de agosto de 1909

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	766.90	27.8	28.0	19.6	16.45	Quasi limpo	Bom	SE	5	..
Parahyba.....	—	—	27.3	18.4	—	Limpo	Bom	S	2	..
Recife.....	765.38	25.7	25.7	21.2	16.51	Meio nublado	Bom	ESE	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	26.7	22.0	—	Meio nublado	Sombrio	E	2	Nevoeiro alto
Aracaju.....	767.75	26.3	28.6	21.8	19.81	Meio nublado	Bom	ESE	1	..
S. Salvador.....	767.20	26.0	26.3	26.0	16.15	Nublado	Incerto	SE	6	Nevoeiro baixo
Ondina.....	767.60	22.5	26.8	21.5	16.88	Quasi nublado	Sombrio	SE	4	Nevoeiro tenue
Caeté.....	764.10	17.9	25.3	13.5	11.21	Quasi nublado	Bom	ESE	3	..
Ilhéos.....	768.18	25.4	26.5	18.4	17.93	Meio nublado	Incerto	SSE	4	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	767.28	22.8	26.3	18.9	15.55	Quasi limpo	Bom	NE	3	..
Barbacena.....	767.10	15.4	19.0	12.4	10.49	Nublado	Sombrio	E	2	..
Juiz de Fora.....	763.90	19.2	26.0	12.0	13.68	Nublado	Bom	Calma	0	..
Capital (Rio).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Nev. ten. baixo
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Nevoeiro
Santos.....	768.50	18.5	18.3	17.5	14.26	Nublado	Incerto	Calma	0	Nevoeiro alto
Guarapuava.....	766.04	15.2	21.2	10.8	9.04	Limpo	Muito bom	E	6	..
Curityba.....	771.20	10.7	16.5	10.2	9.17	Nublado	Encoberto	E	2	..
Paranaguá.....	765.98	17.6	22.6	18.4	13.47	Quasi limpo	Bom	S	2	..
Florianopolis.....	767.65	16.8	20.4	13.8	10.77	Limpo	Muito claro	Calma	0	..
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Cerrientes.....	769.70	17.0	23.0	7.0	7.43	Limpo	—	S	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Marta.....	769.64	13.0	18.0	13.0	9.33	Limpo	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	768.19	14.5	25.3	13.9	6.93	Limpo	Bom	WSW	4	..
Cordoba.....	766.50	17.0	25.0	5.0	2.60	Limpo	—	SW	2	..
Bagé.....	764.10	15.0	20.6	14.7	9.11	Limpo	Sombrio	S	2	..
Rio Grande.....	768.58	14.5	23.0	10.8	8.94	Limpo	Muito claro	ESE	2	..
Mendoza.....	767.10	14.0	23.0	6.0	3.29	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	767.00	11.0	22.0	6.0	2.94	Limpo	—	SE	2	..
Montevideo.....	768.80	10.0	13.0	9.0	6.24	Quasi limpo	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	765.60	10.0	18.0	7.0	6.81	Limpo	—	W	2	..

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Natal chuveitou durante o dia de hontem. Em Maceió chuveitou na tarde e noite de hontem. Em Santos choveu no correr do dia de hontem. Em Guarapuava observou-se nevoeiro denso na manhã de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Montevideo com 9.0 e Curityba com 10.2.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio) — Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 1 de setembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	764.12	25.5	30.0	22.5	21.26	Meio nublado	Bom	ESE	2	..
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	30.4	19.4	—	Nublado	Ameaçador	S	1	..
Recife.....	765.38	23.0	26.9	23.1	18.72	Nublado	Mio	SE	6	Chuva
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	27.0	22.0	—	Nublado	Incerto	E	2	Chuviseos
Aracaju.....	767.05	24.5	29.0	23.9	18.12	Nublado	Sombrio	S	1	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	769.18	24.8	25.8	21.0	17.92	Quasi nublado	Bom	SSE	5	..
Ondina.....	766.70	25.6	26.7	—	19.23	Meio nublado	Sombrio	SSW	1	Nev. tenue
Cacitê.....	764.02	19.0	25.4	14.0	10.26	Meio nublado	Claro	ESE	3	..
Ilheus.....	768.28	22.8	26.6	19.3	15.92	Quasi nublado	Incerto	NW	5	..
Cuyabá.....	767.54	24.3	29.5	19.4	21.43	Quasi limpo	Sombrio	Calma	0	..
Uberaba.....	765.00	22.4	26.6	17.4	15.10	Meio nublado	Sombrio	SE	5	..
Victoria.....	768.08	20.5	26.5	17.9	15.91	Quasi limpo	Bom	Calma	0	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	772.57	15.8	18.5	13.0	11.38	Nublado	Sombrio	SE	3	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	768.50	17.1	24.8	13.0	11.01	Nublado	Incerto	SE	5	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	770.38	20.2	21.0	17.0	15.58	Nublado	Incerto	E	3	..
Guarapuava.....	767.94	14.0	23.4	8.0	8.50	Meio nublado	Incerto	NE	6	Chuviseos
Curityba.....	769.70	13.8	21.5	9.3	9.63	Quasi nublado	Bom	E	5	..
Paranaguá.....	767.18	19.0	24.4	15.3	15.71	Nublado	Sombrio	Calma	0	Nevoeiro alto
Florianopolis.....	770.35	16.9	19.3	14.5	11.41	Quasi limpo	Bom	SE	2	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	767.20	17.0	26.0	10.0	8.73	Limpo	—	NE	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	772.34	15.0	19.0	14.5	10.60	Meio nublado	Sombrio	SE	4	..
Porto Alegre.....	769.69	17.4	25.3	14.9	9.35	Limpo	Bom	ESE	4	..
Cordoba.....	766.00	9.0	24.0	10.0	4.14	Limpo	—	Calma	0	..
Ragé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	771.18	15.4	20.4	13.0	11.50	Meio nublado	Bom	ESE	6	..
Mendoza.....	764.50	13.0	21.0	7.0	4.41	Limpo	—	SE	2	..
Rosario.....	767.60	10.0	23.0	3.0	6.16	Limpo	—	NE	2	..
Montevideo.....	771.60	10.6	13.0	9.0	6.93	Quasi limpo	Incerto	ESE	5	..
Buenos Aires.....	767.30	13.0	20.0	7.7	11.16	Limpo	—	NE	2	..

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : Em Guarapuava com 8° e Montevideo com 9°.

As observações com o signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — R. de Alvarim Costa, chefe de secção, director interin.

Observatório do Rio de Janeiro— Boletim meteorológico — Dia 28 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	20.1	15.2	87	1.2	NNW	0.8	CK ≡	≡
4 h. m.....	757.5	19.6	14.0	83	1.0	NNW	0.5	CK ≡	
7 h. m.....	758.6	18.6	13.8	86	2.8	NW	0.5	CK ≡	
10 h. m.....	759.3	22.0	12.7	61	1.4	N	0.2	CK ≡	≡ N
1 h. t.....	758.3	22.0	13.6	69	6.7	SSE	0.2	CK	≡ N
4 h. t.....	756.1	23.8	14.1	64	5.9	SSE	0.0	—	≡ N
7 h. t.....	757.2	24.8	14.8	66	0.0	Calmo	0.0	—	≡ N
10 h. t.....	758.4	22.3	15.1	76	2.2	NNW	0.0	—	≡ N
Médias	757.93	21.58	14.16	74.4	2.7		0.3		

Temperatura: maxima ás 11 3/4 hs., M. 25.2; minima, ás 6 hs. 3/4 M, 18.2.—Evaporação em 24 horas, 3.3.—Ozone ás 7 h. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—Horas de insolação 9 hs. 50 m.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico— Dia 29 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.2	20.6	15.7	87	2.5	WNW	0.5	CK ≡	≡
4 h. m.....	757.0	19.6	13.4	79	3.3	WNW	0.0	≡	≡
7 h. m.....	759.3	20.4	12.3	69	2.0	NNW	0.4	CK, C ≡	≡
10 h. m.....	759.3	23.2	12.2	58	4.0	NNW	0.3	CK ≡	≡
1 h. t.....	757.6	26.0	12.7	59	3.3	SSE	1.0	≡	≡
4 h. t.....	757.6	24.8	14.4	62	3.1	WSW	1.0	≡	≡
7 h. t.....	760.5	23.4	14.5	68	0.0	Calmo	1.0	≡	
10 h. t.....	761.9	23.0	14.4	68	4.8	WSW	1.0	N. KN	
Médias.....	758.74	22.63	13.70	67.6	2.9		0.7		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. T., 27.2; minima, ás 5 hs. 3/4 M., 19.0.—Evaporação em 24 horas, 4.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação 8 hs. 55m.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico— Dia 30 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.4	22.2	15.0	75	1.0	WNW	1.0	KN	
4 h. m.....	760.5	21.8	15.3	78	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
7 h. m.....	760.9	21.6	15.7	82	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
10 h. m.....	761.6	22.8	16.3	84	0.0	SSE	1.0	CK, KN	
1 h. t.....	760.9	21.2	15.7	79	5.0	SSE	1.0	CK, KN	
4 h. t.....	759.5	21.6	15.7	82	5.0	SSE	1.0	CK, CK ≡	
7 h. t.....	760.5	21.2	16.0	86	3.7	SSE	1.0	CK ≡	
10 h. t.....	761.6	21.1	15.9	86	5.0	SSE	1.0	CK ≡	
Médias	760.81	21.69	15.70	81.5	2.5		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. T. 22.2; minima, ás 6 hs., 50 m. 21.1.—Evaporação em 24 horas, 2.4.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 3.—Horas de insolação, 1 h. 50 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.325

Porto Alegre

Certifico que, a marca Indio, para chá, pertencente a Otero, Gomes & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.325, foi depositada nesta junta, em 30 de agosto do corrente anno, com a folha *A Federação*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de setembro de 1909. — Honorio de Campos, official maior.

N. 3.300

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.300, os estatutos da *Brazilian Gold Fields Limited*, com a carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica, e a guia com a devida anotação do pagamento do sello devido.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 6.227

Desemone & Irmão, negociantes industriais, estabelecidos á rua da Constituição 46, vem apresentar a essa junta a sua nova marca de cigarros «Cinematographo-Brazil», que consta do seguinte: Uma carteira impressa em diversas cores, tendo da parte da frente, ao centro, copia do predio onde funciona o Cinema-Brazil; em cima desta, uma faxa onde se lê «Cigarros Cinematographo-Brazil»; e abaixo, manipulados com fumo Caporal o papel Ambré, na outra parte, um reclame do mesmo cinematographo; nas garnições dos lados lê-se, Desemone & Irmão; na outra, rua da Constituição 46; na de baixo, «Cinematographo». A referida marca será usada em tinta e papel de toda e qualquer cor, e servirá para envolver os productos da sua fabricação, afim de bem distinguir e assim garantir os direitos de propriedade. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909, Desemone & Irmão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 28 do julho de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.227, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no 1º exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 3.260

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 94 a 98, adoptam, ha longos annos, a marca acima, para os seus pacotes de feitiço especial, feitos por machinas de seu privilegio, fechados em frisos sem colla ou aglyphes, impresso com tinta preta sobre papel encarnado, consistente de quatro quadrangulos, sendo que o principal contém a figura de um indio sentado sobre um outeiro, ladeado de arbustos de fumo á direita e á esquerda; de uma faxa com as palavras «Superior fumo» na parte superior e do nome característico «Aymoré», na inferior. Nos outros quadran-

gulos veem-se diversos dizeres e medallias obtidas em diversas exposições e fóra delles o *fac-simile* da firma, distinguindo essa marca o fumo de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1909. — *Joé Francisco Corrêa & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 25 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.260 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de setembro de 1909:

Em ouro....	65.037,831	
Em papel....	105.622,196	170.660,330
Em igual periodo de 1908..	220.384,598	
Diferença a maior em 1908	49.724,268	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de setembro de 1909

Interior.....	14.201,260	
Consumo:		
Fumo.....	24.111,000	
Bebidas.....	5.608,000	
Phosphoros...	10.272,000	
Calçado.....	1.890,000	
Perfumarias...	772,000	
E. pharmaceuticas.....	1.221,200	
Vinagre.....	133,000	
Chapéos.....	1.912,000	
Tecidos.....	10.619,000	
Registro.....	15,000	56.686,800
Extraordinaria.....	6.021,000	
Deposito.....	510,000	
		84.559,745

Em igual periodo de 1908... 119.338,900

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Sá Freire n. 57, dia 10 de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Avila n. 12 (antigo), dia 10 de setembro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso ns. 7, 9 e 11, dia 15 de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Praia do Retiro Saudoso ns. 13 e 35, dia 15 de setembro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 214 e 216, dia 17 de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 238 e 240, dia 17 de setembro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de agosto de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Fôram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Alfonso Mormanno, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.107, relativa ao predio n. 187, da rua Sete de Setembro, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Nunes de Souza, multado em 10\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.875, relativa ao predio n. 60 da rua do Paraiz, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

José Gomes de Azevedo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.495, relativa ao predio n. 92 da rua Frei Caneca, infringindo o art. 89 do mesmo regulamento;

Antonio da Almeida, multado em 50\$, por não ter com assento a estalagem sito á rua S. Leopoldo n. 74, infringindo o art. 98, § 3º do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de setembro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador, a comparecer no dia e hora infra indicado, no referido predio, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 236, dia 17 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de setembro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos com bemfeitoria:

Por esta directoria se declara, pelo presente edital do 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Carolina Corrêa da Luz requerido por aforamento o terreno, lote n. 15, alagadiço, com 60 metros de frente, á rua Pedro I;

Ernestina Augusta de Castro Nogueira e terreno n. 30, com 23-80, á rua do Commercio, e José Joaquim Ribeiro o terreno, lote n. 14, á rua Primeira, havendo bemfeitoria.

torias nos mesmos terrenos, tendo este 30 metros de frente;

São convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos ou sobre as benfeitorias nelles existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, no mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 17 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE 6 TERRENOS COM BENFEITORIAS NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Anselmo José Ferreira requerido por aforamento o terreno, com 66^m de frente desmembrado do lote n. 12 no Caminho do Sepetiba;

Diogo José de Andrade, o terreno alagadiço, lote n. 17, com 11^m de frente á rua 7 de Setembro;

Firmino Viriato Rangel, o terreno, lote n. 33, com 41^m de frente, á Avenida Carmem;

Francisco Pinto Nele, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua Nestor;

João Antonio da Silva, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua dos Bondes, de Sepetiba;

Manoel Múthias dos Santos, o terreno, lote n. 7, com 13^m de frente, á rua Fernanda; havendo benfeitorias nos mesmos terrenos.

São convidados os que por ventura tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos, ou sobre as benfeitorias nelles existentes, a apresental-as no supra mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 13 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das rendas publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 140, com 106 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, requerido por Jacintha Romana de Oliveira

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Jacintha Romana de Oliveira requerido por aforamento o supra mencionado terreno, acha-se aberta concorrência publica para o aforamento do mesmo terreno, sob as seguintes condições:

1^a, as propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que de causa a duvidas;

2^a, servirão de base á concorrência os preços mínimos do foro, que é de 10\$600, e da joia, que é de 120\$120, pelos 106 metros que tem o referido terreno;

3^a, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento;

4^a, o proponente preferido deverá entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importância da respectiva medição, que é de 30\$300, sob pena de, si o não fizer, perder, em favor do Thesouro, a caução a que se refere a 3^a condição.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1^o semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — *Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 5 %, papel, antigo 6 %, ns. 17.319 a 17.373 emitidos em 1841 vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de agosto de 1909. — O inspector, *M. C. de Lencastre*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, de ns. 3.423 e 3.424, emitidos em 1834, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1909. — O inspector, *M. C. de Lencastre*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, de ns. 1810 a 1817 de juros de 5%; papel, antigo 6% emitidos em 1833; vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 1 de setembro de 1909. — O inspector, *M. C. de Lencastre*.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo do valor nominal de 500\$ de n. 8.929 do emprestimo de 1868, juros 6% ouro; vae ser expedido novo titulo se dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 1 de setembro de 1909. — O inspector, *M. C. de Lencastre*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official*.

De accôrdo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampilhado, em que declarem sua qualificação de brasileiro e idade, bem como será exigida attestado de conducta.

Secção Central, 19 de agosto de 1909. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official* obedecerá ás seguintes:

Instrucções para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official*, approvadas pelo Sr. director geral

A hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dois envelopes, sendo o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residencia do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os envelopes não terão signal ou indicio qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.	10
5. Erro de pontuação, simples.	5
6. Erro de correção de provas (falta ou má emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letra (pastel)...	1

As provas que contarem até 15 pontos dos erros especificados sob ns. 1 a 5 habilitarão para o logar de revisor si não contarem erro algum dos especificados sob ns. 6 e 7.

As que contarem até 45 pontos nos dois idiomas e na correção de provas habilitarão para o logar de conferente.

Serão julgadas insufficientes:

as que não obedecerem ás regras do revisor;

as que por qualquer modo indicarem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas somente em um dos idiomas.

Finda a hora, recebidas todas as provas, na presença dos concorrentes, o presidente da commissão fiscalizadora distribuirá pelos demais membros numero igual de envelopes para se proceder á numeração e do modo que esta seja seguida.

O envelope menor, contendo o nome e a residência do concorrente, depois de numerado com o numero igual ao da prova a que pertencer, será entregue ao presidente, que de todos elles fará um só envoltorio, devidamente lacrado, para ser aberto depois da classificação.

Duas horas antes da marcada para o concurso a comissão fiscalizadora se reunirá para escolha, composição e impressão dos trechos de que se comporá a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bom comportamento e saúde regular, de accordo com os arts. 107 e 108 do regimento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Secção Central, 1 de setembro de 1909.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 30

Segunda praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, no dia 2 de setembro de 1909, ao meio-dia, se lão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

CCTM, contra marca BSM: 1 caixa n. 1, contendo peças do louça de qualquer qualidade, com preparos de cobre para electricidade, pesando liquido 0,870 grammas, vinda do Hamburgo, no vapor *Corcovado*, descarregada em 8 de outubro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 2

Olympio de Accioly Monteiro: 1 caixa sem numero, contendo caixas de madeira para talheres e semelhantes, pesando bruto 2.670 grammas, vinda de Bremen, no vapor *Halle*, descarregada em 23 de outubro de 1908 e consignada a Olympio de Accioly Monteiro.

Lote n. 3

Laemmert: 1 caixa sem numero, contendo tipos para encadernador ou livreiro, em caixinhas de madeira, de cobre, pesando liquido real oito kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 5 de outubro de 1908 e consignada a Laemmert & Comp.

Lote n. 4

BFC: 1 caixa n. 51.233, contendo amostras diversas, *ad valorem*.

BFC: 1 dita n. 51.234, contendo seis meias garrafas com vinho espumante, pesando bruto 6.500 grammas.

BFC: 1 dita n. 51.285, contendo seis meias garrafas com vinho espumante, pesando bruto seis kilos, as tres caixas vieram de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregaram em 20 de outubro de 1908 e consignadas a M. F. Levy.

Lote n. 5

PS ou Buarque & Comp.: 1 pacote numero 12885, contendo uma pequena lata com ver-

niz, não especificada, pesando bruto 1 kilo, vindo de Southampton no vapor *Acon*, e descarregado em 5 de outubro de 1908 e consignado a M. Buarque & Comp.

Lote n. 6

Teixeira Leite & Secheler: 1 dito sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo amostras diversas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, e descarregado em 8 de outubro de 1908 e consignado a Teixeira Leite & Secheler.

Lote n. 7

M. Nunes & Comp.: 1 dito idem, pesando bruto 1 kilo, contendo amostras de tecidos em retalhos, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Rossetti*, e descarregado em 3 de outubro de 1908 e consignado a M. Nunes & Comp.

Lote n. 8

Theodore Wille & Comp.: 1 pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo amostras de tecidos em retalhos *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 11 de outubro de 1908 e consignado a Theodore Wille & Comp.

Lote n. 9

A. Losage: 1 pacote sem numero, contendo filó de seda, pesando bruto com os papeis 200 grammas; galão de seda pesando bruto com os papeis 500 grammas; tiras de filó de seda, pesando bruto com os papeis 300 grammas; colchetes de cobre, pesando bruto 500 grammas; vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 8 de outubro de 1908 e consignado a A. Losage.

Lote n. 10

N. Khaled: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos, pesando bruto 3.500 grammas, vindo de Southampton no vapor *Acon*, descarregado em 5 de outubro de 1908 e consignado a N. Khaled.

Lote n. 11

MX: 1 pacote n. 125, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto oito kilos, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 14 de outubro de 1908 e consignado á ordem.

Lote n. 12

WSR: 1 pacote n. 759, contendo musicas em papelão, para pianos automaticos, pesando bruto 5 kilos, vindo de Southampton no vapor *Acon*, descarregado em 5 de outubro de 1908 e consignado a J. Baur.

Lote n. 13

Losango G contra marca AC—A. Gomes & Comp: 1 pacote ns. 101/103, contendo amostras de diversos tecidos em retalhos, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 30 de outubro de 1908 e consignado a A. Gomes & Comp.

Lote n. 14

Mattée ou Meathie: 1 pacote sem numero, contendo tecido de seda não classificado, pesando liquido 2.500 grammas, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, e descarregado em 10 de outubro de 1908 e consignado a Mattée & Comp.

Lote n. 15

Asturo de La Rosa: 1 pacote sem numero, contendo 40 clarinetas, vindo de Montevideo

no vapor *Saturno*, descarregado em 19 de outubro de 1908 e consignado a Asturo La Rosa.

Lote n. 16

Joaquim Moreira ou triangulo, G: 17 pacotes ns. 14 a 30, pesando bruto 46 kilos, contendo tecido de seda não especificada, pesando liquido 14 kilos.

Tecido de seda com mescla de algodão, pesando liquido 5 kilos.

Tecido de seda e algodão em partes iguaes pesando liquido 22 kilos.

Vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca* e descarregados em 23 de outubro de 1908, consignados a Joaquim Moreira.

Lote n. 17

Triangulo—A: 1 caixa n. 1.403, contendo tecido de seda não classificado, pesando liquido 8.400 grammas, vinda do Hamburgo, no vapor *Cap Verde* e descarregada em 14 de outubro de 1908 e consignada á ordem.

Mercadorias existentes no patco do Rosario

Lote n. 18

S/marca e s/n.: 6 tóras de madeiras não especificadas medindo 1 metro cubico, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Mercadorias existentes nas Capatazias

Lote n. 19

Losango—CW: 3 tinas de madeira ns. 22, 80 e 80, vazias, pesando 5 kilos, vindas do Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 24 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 20

Triangulo—PMC: 1 caixa n. 1.518, contendo capsulas medicinas, pesando liquido em 696 vidros, 8.160 grammas, vindo do Fiume no vapor *Balaton*, descarregada em 27 de novembro de 1903 e consignada a Barberis Monesi & Comp.

Lote n. 21

TFG: 7 fardos ns. 1.425 a 1.431, contendo papel de seda, pesando bruto 676 kilos e liquido legal 663 kilos, vindos do Fiume no vapor *Balaton*, descarregados em 27 de novembro de 1903 e consignados á ordem.

Lote n. 22

RA. S. Paulo via Santos: 1 caixa n. 24, contendo vinho não especificado até 14° pesando bruto em 22 garrafas 16 kilos, vinda de Fiume no vapor *Balaton*, e descarregado em 30 de novembro de 1908 e consignação não confere com o manifesto.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 23

Pagamento em ouro

Beija Flôr — 1 caixa n. 1.147, contendo frascos para agua de choiro de vidro n. 2 branco pesando liquido 109 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.151, contendo amostras sem valor, vinda de Hamburgo no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 30 de março de 1909 e consignadas a M. M. Raposo & Comp.

Lote n. 24

JLC: 3 caixas ns. 9, 12 e 87, contendo lustres, candelabros e pertences para os mesmos, pesando liquido 149 kilos.

Pecas de porcellanas com ou sem preparos de cobre para electricidade, pesando liquido 60 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Verde*, descarregadas em 9 de dezembro de 1908, e despachadas pela nota de importação n. 8.317, do maio de 1900, pelo Sr. J. Labanca.

Lote n. 25

Circulo M—contra marca SVP: 1 caixa n. 508, contendo obras não classificadas do estanho prateadas, pesando bruto 6 kilos.

Cruxifixos de estanho sobre madeira e veludo, pesando bruto 2 kilos ad-valorem.

Quadros pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 3 kilos.

Caixas com preparos semelhantes ás de invas, pesando bruto 1.500 grammas.

Folhas e botões artificiaes, pesando bruto nos papeis 4.600 grammas.

Folhagem natural com preparo, pesando bruto nos papeis 0.900 grammas, ad-valorem.

Papel pintado forrado de panno, pesando liquido 5 kilos, ad-valorem, vindo de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregado em 6 de julho de 1908 e consignada a Sœur Moraes.

Lote n. 26

FSJ: 1 caixa n. 3.369, contendo panno de lã dobrado, pesando 136 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 56 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aron* e descarregada em 5 de outubro de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 27

Triangulo 39: 1 caixa n. 53, contendo tecido de algodão branco da base de 10x10 fios de mais de 49 grmmas por metro², pesando liquido 348 kilos, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 14 de outubro de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 28

RJ: 1 caixa n. 9.845, contendo botões de madreperola com furos, pesando bruto nos envoltorios 1.100 grammas, vinda de Santos no vapor *Ebruria* (retorno), descarregada em 17 de outubro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 29

FI: 5 caixas n. 32 a 36, contendo cartão branco em folhas, pesando bruto nos envoltorios 853 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Halle*, descarregadas em 23 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 30

RMSPC: 1 mala sem numero, usada, pesando bruto 27 kilos, contendo roupa usada ad valorem, vinda de Buenos Ayres no vapor *Nile* (retorno), descarregada em 8 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 31

JMC: 1 fardo n. 1, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 21 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregado em 27 de outubro de 1908 e consignado a José Martins & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*

Alfandega do Rio de Janeiro

De intimação por termo de perempção a Luiz & Soares

Pelo presente edital, visto não terem si lo pessoalmente encontrados os commerciantes Luiz & Soares, conforme o certificado respectivo, intima-se os mesmos commerciantes a virem satisfazer os direitos e multas em que incorreram e retirar as mercadorias que submeteram a despacho em julho do corrente anno, para que, em virtude do despacho do Sr. Inspector, de 23 do mesmo mez sobre representação do conferente Camillo de Hollanda, acha-se lavrado termo de perempção nesta secção e serão as mercadorias vendidas em hasta publica dentro dos prazos legais. 3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909. — O chefe, *Manoel Antonino de Carvalho Aranha*.

Conselho de Compras da Marinha

Inscrição

GRUPOS NS. 1 E 2—AÇUGUE E PADARIA

De ordem do Sr. capitão de fragata, director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, no edificio da 2ª secção daquelle deposito, na ilha das Cobras, até o dia 8 do corrente, a inscrição para a concorrência dos artigos pertencentes á nomenclatura dos grupos denominados — Açugue e Padaria.

Não será inscripto o candidato que não observe as formalidades exigidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento em vigor neste Conselho.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909. — *A. Jansen Tavares*, secretario.

GRUPO N. 3—MANTIMENTOS

De ordem do Sr. capitão de fragata, director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, no edificio da 2ª secção daquelle deposito, na ilha das Cobras, até o dia 8 do corrente, a inscrição para a concorrência dos artigos pertencentes á nomenclatura do grupo n. 3—Mantimentos.

Não será inscripto o candidato que não observe as formalidades exigidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento em vigor neste Conselho.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909. — *A. Jansen Tavares*, secretario.

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscrição ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, até equações do 2º gráo (inclusive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio de requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao Ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vacinados

ou revaccinados e terem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados provar-se-ha com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerce função publica.

No impedimento do candidato, se permitirá a inscripção por meio de procuração legítimamente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, em 21 de agosto de 1909. — *Antonio Bruno de Oliveira*, servindo de chefe do Divisão.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exército, faço publico que, do dia 10 ao dia 25 de setembro proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club, inscripção para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina; um extranumerario de pharmacia; um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever-se, certidão da respectiva escola, de que estão *approvados* nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ªs séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para *inicio* das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, os Srs. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 21 de agosto de 1909. — O secretario, *Guilherme Mellos Pereira do Nascimento*, major honorario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no dia 29 de setembro proximo, para preenchimento de logares de praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar recentemente vacinados e ter boa conducta civil tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido

o requerimento de inscrição; e exhibirá, prova de conhecimento da lingua portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções, inclusivo.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferença o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: de senho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Não será submettido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial, destinado a esse fim, e se encerrará a 25 de setembro vindeiro ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Junta Commercial

SESSÃO EM 19 de AGOSTO DE 1909

Presidente interino, Torres—Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Costa, Conceição, Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior

Requerimentos:

De F. Reldaway & Comp., Inglaterra, para o registro da marca «Camel Hair», que distingue correias de machinas, etc., de sua fabricação. — Juntam cortidão do paiz de origem.

De Hopkins, Causer & Hopkins, para o registro da marca «Vachos», para distinguir um preparado do seu commercio.—Faça as declarações exigidas pelo art. 5º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Manoel Antonio de Senna, para o registro da marca «Hotel Grande Oriente» que distingue os vinhos de seu commercio.—Deferido.

De Almeida, Bezerra & Comp., para o registro da marca—ABC—que distingue o sal refinado, do seu commercio.—Deferido.

De Fritz Erle, G. m. b. h., Alemanha, para o registro da marca «Orangon Fener», que distingue os vinhos espumantes, cognac, aguardente, etc., de sua fabricação. —Deferido.

De A. Corloiro, para o registro da marca «Farinha Brasileira», que distingue a farinha alimenticia de sua fabricação. —Deferido, votando contra os deputados Julio Cesar e Goulart.

De Eugenio Cascão Duarte, para o registro da marca «Cresilina», que distingue os pre-

parados antisepticos, desinfectante, de sua fabricação.—Indefinido, por não se nas prohibições do art. 9º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Ferrer & Franquini e José Cavalcante & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta, sob n. 1.173 e 6.179.—Deferidos.

De Gofinho & Comp., Sociedade Anonima Moinho Santista e Wormes Irmãos, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os numeros 1.150 a 1.153, 1.145 e 1.155.—Deferidos.

De Severino Barros, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 1.294.—Deferido.

De Augusto Tolle & Comp., para transferir para sua firma a marca sob n. 5.574, registrada pela Companhia Bilz Satol Fosterzule & Comp.—Deferido.

De Alberto Carlos dos Santos & Comp., Filgueiras & Comp., A. Gington & Comp., Pazzanese & Comp., B. Pinheiro & Comp., Fernando & Comp., Zarzur Irmãos, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De A. Oliveiras & Comp., para o archivamento do seu contracto social.—Modifiquem a firma, por existir identica, registrada sob n. 16.179.

De Almeida & Lino e Luckhaus & Comp., para o archivamento das alterações nos seus contractos sociais.—Deferidos.

De Peixoto, Motta & Carneiro, para o archivamento das alterações no seu contracto social.—A declaração feita em obediencia ao despacho da junta, de 5 de agosto corrente, não está regular, pelo que deve ser modificada.

De J. Carvalho & Comp., Santos & Bastos e T. Torres & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferido.

De Fernandes, Faria & Chaves, para o archivamento do seu distracto social.—Declarem qual a parte que tocou ao socio José Nunes Faria.

De José C. Garcia & Comp., Luiz Dias Amado & Comp., Siqueira, Jorge & Comp., Danott & Lagunilla, Fonseca & Vaz, J. Ferreira Pinto & Comp., Nunes & Nery, Teixeira & Lima, Humberto de Lima & Comp., Alberto de Magalhães & Comp., T. Machado, F. Gaia & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Oliveira, Sá & Comp., Wild Huber & Comp. e Antonio da Silva Pinheiro, para anotar no registro de suas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos, feita pela Prefeitura: a do 1º para os ns. 230 e 232; a do 2º para o n. 64 e a do 3º para o n. 113.—Deferidos.

De Moss, Irmãos & Comp., Manoel José Pereira, José Mathews & Comp. e Vasco Ortigão, para anotar no registro de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos: a do 1º para a rua Barão de S. Felix n. 148; a do 2º para o Mercado Municipal, ruas V, n. 1 e 7, rua XI, ns. 34 e 52; a do 3º para a rua de S. Pedro n. 183 e a do 4º para a rua General Camara n. 66.—Deferidos.

De Manoel Velloso, para transferir para o seu nome, cessionario de Duarte & Velloso, os livros «Diario» e «Copiador», registrados por aquella firma extincta.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de agosto de 1909.—O official maior, Henrique de Camps.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, em 15 de setembro de 1909, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias úteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1909.—Pelo secretario, o amarenense, Jayme Gesteira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$619
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$67
» Portugal.....	—	\$327
» Nova York.....	—	3\$303
Libra esterlina, em moeda.		16\$050
Curo nacional, em vales, por 1\$000		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, e antelas.	900\$000
Ditas idem idem 5 %/, mudas.	1:007\$000
Ditas idem, idem, de 5 %/, 1:000\$	1:00\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:011\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	370\$000
Ditas idem idem 1904, nom.....	37\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %/, nom.....	635\$000
Ditas do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %/, nom.....	835\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %/, port.....	70\$750
Ditas municipaes de Niteroy, 7 %/, port.....	178\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	90\$000
Banco do Brazil, integ.....	178\$000
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	15\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoriana a Minas.....	31\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	170\$000
Comp. Tecidos Corcovado.....	202\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	103\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	194\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª série.....	207\$000

Vendas por alvord

1 apolice geral de 5 %, 200\$...	1:00\$000
4 apolices geraes de 5 %/, 1:000\$.	1:004\$000
5 ditas idem, idem 1:000\$.....	1:006\$000
1 apolice do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:011\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909.—J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1909

Assucar branco, crystal, de Campos, 240 réis por kilo.

Bren americano, letra K, 23\$500 por 280 libras.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909.—
O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.**SOCIEDADES CIVIS****Caixa Beneficente Theatral**

Estatutos

CAPITULO I

Da caixa e seus fins

Art. 1.º A sociedade installada a 9 de abril de 1896 na capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, denomina-se Caixa Beneficente Theatral e compõe-se de illimitado numero de socios de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade cujas profissões se relacionem directa ou indirectamente com theatro: não podendo sob pretexto de especie alguma fazer fusão com qualquer sociedade.

Art. 2.º Tem por fim:

§ 1.º Dispen sar socorros medicos, pharmaceuticos, de dentistas e de advogado a seus socios.

§ 2.º Soccorrel-os pecuniariamente quando enfermos, impossibilitados de trabalhar, quando invalidos ou presos.

§ 3.º Concorrer com nm auxilio para o funeral.

§ 4.º Fornecer-lhes auxilio pecuniario para viagem, por conselho do medico da Caixa se tiver de retirar-se da capital por doente.

§ 5.º Dar pensão a familia do socio que não tiver sido soccorrido pelos cofres sociaes, seja qual for a sua especie.

Art. 3.º Os socorros são prestados de accordo com a tabella que acompanha os presentes estatutos.

CAPITULO X

Da administração

Art. 35. A administração da caixa compor-se-ha de 17 membros, eleitos annualmente a saber:

Presidente, Vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, 1.º e 2.º procuradores e tres comissões permanentes, assim denominadas: de finanças, syndicante e beneficente com tres membros cada uma.

Art. 36. A administração e poder competente para nos limites dos presentes estatutos, assignar autorizações, procurações ou requerimentos quo tenham de subir a quaesquer dos Poleres da Republica, conceder titulos e dar execução a todas as deliberações das assembleas geraes, cumprindo-lhe reunir-se uma vez por mez ordinariamente e extraordinariamente todas as vezes que for necessario, podendo funcionar com a maioria absoluta.

CAPITULO XI

Atribuições da directoria e conselho

Art. 38. O presidente da caixa e o fiel observador das disposições contidas nestes estatutos e para a sua boa execução compete-lhe:

§ 9.º, representar a caixa ou fazel-a representar por comissões em qualquer lugar que para isso tenha sido convidado.

CAPITULO XV

Do capital da caixa

Art. 62. O capital da caixa divide-se em fundo disponivel e permanente.

§ 1.º O fundo disponivel compor-se-ha da accumulção das mensalidades, joias, remissões, juros do dinheiros, donativos, diplomas, e do producto liquido de qualquer espetaculo promovido e retilido em favor da caixa, enquanto não exceder de 5:000\$.

§ 2.º O fundo permanente e illimitado e poderá ser representado: em apolices da divida publica, em letras de estabelecimentos bancarios garantidos pelo governo e na aquisição de prelios que possam produzir rendimento para os cofres sociaes, além dos meios necessarios á séle social.

§ 3.º Enquanto o fundo disponivel não for convertido em titulos de renda, será recolhido a Caixa Economica—regulando-se os depositos do modo, que a thesouraria fique habilitada a occorrer ás despesas de momento.

Art. 85. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos contrahidos pelos seus representantes em nome da Caixa.

Iniciador, *Ignacio Vicente Rodrigues*.

Directoria actual:

Presidente, *Desiderio Pagani*.

Vice-presidente, *Antonio Peixoto Guimarães*.

Primeiro secretario, *João Hygino de Araujo*.

Segundo secretario, *Arthur Gerhard*.

Primeiro thesoureiro, *João Raymundo Rodrigues Junior*.

Segundo thesoureiro, *Alfredo Aquino Monteiro*.

Primeiro procurador, *Jacinto Heleodoro Silva Campista*.

Segundo procurador, *Miguel Pedro Vasco*.

ANNUNCIOS**Real Sociedade Club Gymnastico Portuguez**

EMPRESTIMO DE 200:000\$000

Em 2.000 obrigações de 100\$ cada uma ao juro annual de 8 %

A Real Sociedade Club Gymnastico Portuguez, com séle nesta cidade do Rio de Janeiro, fundada em 31 de outubro de 1868, devidamente averbada s.b.o.n. 177, do Registro das Sociedades Civis, tem por objecto principal a manutenção das escolas de gymnastica, esgrima, musica e dramatica, dispensando outras diversões aos seus socios; que são em numero illimitado e sem distincção de nacionalidade.

Os estatutos em vigor foram publicados no *Diario Official* de 31 de janeiro de 1907 e a inscripção feita no Cartorio de Registros, de conformidade com o decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893.

A assemblea geral que autorizou o presente emprestimo, é de 7 de junho de 1909 e a acte respectiva, publicada no *Diario Official* de 19 de junho de 1909 no *Jornal do Commercio* de 23 do mesmo mez e anno.

Condições do emprestimo

O emprestimo é de 200:000\$, dividido em 2.000 obrigações nominativas do valor nominal de 100\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pago em semestres vencidos, na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno; a amortização do emprestimo será feita no mez de junho á razão de 5 % ao anno a começar de 1913, por sorteio, quando os titulos estiverem ao par ou acima de par por compra, quando a cotação for inferior a 100\$000.

Fica a sociedade com o direito de augmentar a quota da amortização ou mesmo de fazer o resgate de tolo o emprestimo.

PARA GARANTIR ESTE EMPRESTIMO é dado em primeira hypotheca o edificio social que vie ser costruido no local do sua antiga séle, á rua do Hospicio n. 281, contractado pela quantia de 342:000\$, em um terreno que mede 1.475^m.2 com frente de 30^m.10 pela rua do Hospicio e 55^m.80 pela rua Tobias Barreto, avaliado este em 100:000\$; ficam tambem comprhendidos na hypotheca os moveis e utensilios existentes assim como o mobiliario que vae ser adquirido cu o valor é estimado em 58:000\$000.

Os compromissos relativos aos juros e amortização deste emprestimo, ficam sufficientemente garantidos com as rondas dos armazens do novo edificio e pelo activo que ficará representado em 500:000\$000.

As obrigações serão emitidas ao par e pagas em tres prestações sendo: a 1.ª de 40 % no acto da subscripção, a 2.ª de 30 %, 30 dias depois e a 3.ª de 30 % 30 dias depois da seguida.

Os juros serão contados na proporção das entradas effectuadas e pagos na occasião de ser feita a ultima entrada.

A subscripção terá logar no escriptorio do corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, á rua do Hospicio n. 35, sobrado, no dia 2 de setembro, encerrando-se em 4 do mesmo mez.

A escriptura publica foi lavrada em notas do tabellião Balmiro, á rua do Rosario n. 76, em 26 de junho de 1909 e registra-se no Registro Geral de Hypothecas do 2.º districto desta capital, em 29 de junho sob o n. 10.507.

A sociedade nada deve e nenhum outro compromisso tem.

Rio, 1 de setembro de 1909.

A directoria:

José Teixeira Novais, presidente.

José de Magalhães Pacheco, vice-presidente.

Luiz Vianna, 1.º secretario.

Antonio Torres Neves, 2.º secretario.

Augusto da Rocha M. Gallo, 1.º thesoureiro.

Adelino Rodrigues de Carvalho, 2.º thesoureiro.

Raul Cesar Monteiro, fiscal.

Francisco Augusto da Motta, bibliothecario.

Listas e mais informações com o corretor do emprestimo, Gusmão Filho, rua do Hospicio n. 35, onde se acham tolos os documentos exigidos por lei. O pagamento das entradas será realizado no Banco do Commercio, á rua Primeiro de Março,

Secretaria da Guerra

Quartel General da Inspeção Permanente da 8.ª Região Militar

De ordem do Sr. general inspector, devo comparecer neste quartel-general, a objecto de serviço, o aspirante a official Reynaldino Antonio de Quadros, do 51.º batalhão de caçadores e que se acha, sem licença, fora do Estado de Minas Geraes.

Niteroi, 31 de agosto de 1909.—*José Augusto do Amaral*, 1.º tenente, assistente.

Credores de Silva & Machado

Os syndicos da massa fallida de Silva & Machado convidam os credores da mesma firma, a remetterem os seus titulos ou contas, á rua da Urugayana n. 96, na forma do art. 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1909.—*Marques Machado & Comp*

IMPrensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	\$.500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal.....	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt, de Sá (M).....	10\$000

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1831.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1874.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1826.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decisões de 1905.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898). \$500

Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de horançã no caso de successão ab-intestato..... \$300

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$00

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$600

Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1903..... 1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais..... 15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para exames parcellados..... 1\$000

Instrucções para a Policia Federal..... 5\$000

L

Lei n. 231—Justiça Federal.... \$500

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100

Lei n. 628—Amplia a acção penal..... \$300

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Lei de fallencias..... 1\$000

Lei de fallencias—comparada.. 1\$500

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... 1\$000

Lei Torrens..... \$500

Lei sobre fallencias..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Lei do Orçamento—1889..... \$500

Lei do Orçamento—1892..... \$500

Lei do Orçamento—1893..... \$500

Lei do Orçamento—1895..... \$500

Lei do Orçamento—1897..... 1\$000

Lei do Orçamento—1898..... 1\$200

Lei do Orçamento—1899..... 1\$000

Lei do Orçamento—1901..... 1\$500

Lei do Orçamento—1902..... 1\$000

Lei do Orçamento—1903..... 1\$000

Lei do Orçamento—1904..... 1\$000

Lei do Orçamento—1905..... 1\$000

Lei do Orçamento—1906..... 1\$000

Lei do Orçamento—1907..... 1\$500

Lei da receita e despeza para 1908..... 1\$000

Lei do orçamento para 1909... 1\$000

Leis de 1808 a 1809..... 2\$500

Leis de 1810 a 1811..... 2\$500

Leis de 1812 a 1815..... 2\$000

Leis de 1816 a 1817..... 2\$000

Leis de 1818 a 1819..... 2\$000

Leis de 1820..... 2\$000

Leis de 1821..... 2\$000

Leis de 1822..... 2\$000

Leis de 1823..... 2\$000

Leis de 1824..... 2\$000

Leis de 1825..... 2\$000

Leis de 1826..... 1\$500

Leis de 1827..... 2\$000

Leis de 1829..... 3\$000

Leis de 1830..... 2\$200

Leis de 1831—2 volumes..... 3\$200

Leis de 1832..... 4\$000

Leis de 1833..... 4\$300

Leis de 1834..... 3\$200

Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000

Leis de 1836..... 3\$600

Leis de 1837..... 3\$000

Leis de 1838..... 2\$300

Leis de 1839..... 1\$400

Leis de 1840..... 2\$000

Leis de 1841..... 1\$900

Leis de 1842..... 3\$500

Leis de 1843..... 2\$500

Leis de 1844..... 2\$800

Leis de 1845..... 2\$300

Leis de 1846..... 2\$600

Leis de 1847..... 2\$600

Leis de 1848..... 1\$800

Leis de 1849..... 3\$400

Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200

Leis de 1853, 2 volumes... .. 4\$060

Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....	\$500
Leis de 1854	5\$100
Leis de 1855	6\$600
Leis de 1856	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
Leis de 1869	6\$000
Leis de 1870	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes	0\$000
Leis de 1877, 3 volumes	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes	8\$00
Leis de 1879, 2 volumes	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes	11\$000
Leis de 1892	12\$000
Leis de 1893	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes	12\$000
Leis de 1895	8\$000
Leis de 1896	8\$500
Leis de 1897	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes	12\$000
Leis de 1903	10\$00
Leis de 1904	13\$600
Leis de 1905	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes	26\$000
Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 932 pags.(M)	10\$000
Lei n. 2.083 , de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officias, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto	3\$000
Idem idem do 2º districto	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços	4\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituções e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado	10\$000

O

Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.434, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de Ousias , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M)..... 20\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-
dido de um projecto de lei pre-
liminar, apresentado pelo Dr.
Antonio Coelho Rodrigues.... 2\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M) 10\$000

R

**Regimento do Supremo Tri-
bunal**..... 1\$000

Regimento de custas da Justiça local..... 4\$00

Regimento de custas da Justiça Federal..... 5\$00

**Regulamento dos arma-
zens geraes**..... 5\$00

**Regulamento do cofre de
orphãos**..... 1\$000

**Regulamento dos Corre-
tores**..... 5\$00

**Regulamento sobre divi-
dendos de Companhias**..... 2\$00

**Regulamento para a con-
cessão da isenção de direitos
de consumo e de expediente**... 2\$00

**Regulamento da Jus-
tiça Civil Federal**.... 5\$00

**Regulamento sobre ro-
tulos**..... 2\$00

**Regulamento para o ser-
viço das facturas consulares**
(dec. n. 3.732, de 7 de agosto
de 1900)..... 8\$00

**Regulamento de transmis-
são de propriedade**..... 2\$00

**Regulamento para arreca-
dação do imposto de transporte**
(dec. n. 5.874, de 27 de ja-
neiro de 1906)..... 1\$000

**Regulamento da navega-
ção de cabotagem** (dec. n. 2.374,
de 1906)..... 4\$00

**Regulamento para a co-
brança do imposto sobre ven-
cimentos e subsidios**..... 2\$00

**Regulamento proces-
sual da Justiça San-
itaria**, decreto n. 5.224, de 30
de maio de 1904..... 5\$00

**Regulamentos para os
Institutos Militares
de Ensino**, approvados
pelo decreto n. 5.698, de 2 de
outubro de 1905..... 2\$000

**Regulamento Sanita-
rio**, decreto n. 1.151, de 5 de
janeiro de 1904..... 1\$500

**Regulamento das
Companhias de Se-
guros**, decreto n. 5.072, de
12 de dezembro de 1903..... 5\$00

**Regulamento das Lo-
terias**, decreto n. 5.107, de
9 de janeiro de 1904..... 5\$00

**Regulamento para o
consumo de agua**, de-
creto n. 5.141, de 27 de feve-
reiro de 1904..... 3\$00

**Regulamento para o
alistamento da lei do
sorteio militar**..... 5\$00

**Regulamento de mar-
cas de fabricas**, decreto
n. 1.236, de 24 de setembro de
1904..... 5\$00

**Regulamento da
Junta Commercial**,
decreto n. 5.122, de 26 de ja-
neiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello,
(de 1900), decreto n. 3.564, de
22 de janeiro de 1900..... 5\$00

**Regulamento para
arrecadação e fisco-
lização dos impostos
de consumo** (dec. nume-
ro 5.890, de 1906)..... 1\$000

**Regulamento de in-
dustrias e profissões**
(novo), decreto n. 5.142, de 27
de fevereiro de 1904..... 1\$000

**Regulamento para o Corpo
de Engenheiros Machinistas Na-
vaes**..... 5\$00

**Regulamento da
Guarda Nocturna**.... 1\$000

**Regulamento da
Caixa de Amortiza-
ção**..... 1\$000

**Regulamento da Ma-
rinha Mercante**..... 5\$00

**Regulamento sobre terre-
nos de marinha**..... 1\$000

**Reforma Judiciaria
do Districto Federal**
—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro
de 1905—Reorganiza a justiça
local do Districto Federal—e
Decreto n. 5.433, de 16 de ja-
neiro de 1905—Manda observar
as disposições provisórias para
a execução da lei n. 1.338, de 9
de janeiro..... 1\$000

**Reforma Judiciaria
da Justiça Local do
Districto Federal e
regulamento**, de 1905... 3\$000

**Repertorio Juridico
Mineiro**, consolidação al-
phabetica e chronologica de
todas as disposições sobre mi-
nas, comprehendendo a legisla-
ção antiga e moderna de Por-
tugal e do Brazil, pelo Dr. Fran-
cisco Ignacio Ferreira, 1 grande
volume em 8°..... 4\$000

**Repertorio da Legis-
lação sobre docas, portos
maritimos e terrenos de mari-
nha**..... 12\$000

**Réplica do Senador
Ruy Barbosa** sobre as
defesas da redacção do Projecto
do Codigo Civil, da Camara dos
Deputados..... 7\$000

Relação dos cidadãos
que tomaram parte no Governo
do Brazil desde o anno de 1808
a 1889, por M. A. G. (M)..... 3\$000

**Relatorio apresentado ao
Exm. Sr. Ministro da Fazenda**
sobre fiscalização das alfunde-
gas, por Leopoldo Leonel de
Alencar..... 1\$000

S

Syndicatos Agricolas..... 5\$00

**Stenographia Inter-
nacional**, por A. Pfeil..... 1\$000

T

**Tabellas para automoveis do
praça**..... 2\$00

Idem para carros..... 2\$00

Idem para tilburys..... 2\$00

**Taxa Judiciaria do
Districto Federal**.... 2\$00

**Trabalhos da Com-
missão Especial do
Senado sobre o Codigo Civil**
(vol. 3°)..... 2\$000

Thesouro Federal—(Re-
forma o)—Lei n. 2.083, de 30
julho de 1909..... 5\$00

V

**Vida do Marquez de
Borbacena** (biographia),
por Antonio Augusto de Agu-
ar, um grosso volume de 974 pags.
em 8°..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abati-
mento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a
letra M pertencem a diversos ministerios e
não tem abatimento, excepto as leis usuaes
da Republica, que tem o abatimento de
20 %, quando forem vendidos mais de dous
exemplares.